



A Administração Municipal de Rio das Ostras comemora, essa semana, um ano de gestão. Foram 12 meses de um trabalho intenso de resgate da autoestima da população.

O grande desafio de cumprir um mandato de apenas dois anos e meio era reconstruir uma cidade que passou por períodos de judicialização das disputas eleitorais e grave crise econômica.

E em tão pouco tempo a gestão recuperou a credibilidade e reformulou serviços e projetos com o principal objetivo de atender os anseios da população. Os resultados positivos são percebidos em todas as áreas, embora ainda exista muita coisa a ser feita.

As conquistas foram percebidas principalmente nas áreas da educação, saúde, segurança, infraestrutura, assistência social, turismo, cultura e na valorização dos servidores municipais.

Da aquisição de ambulâncias às vagas nas creches, das melhorias em vias públicas à consolidação dos grandes eventos, foram dias de muito trabalho. E o prefeito exige muita dedicação da equipe de governo para alcançar metas ousadas como a construção de creches e escolas, e obra que têm como principal foco a qualidade de vida do cidadão.

Reconhecida cidade turística, Rio das Ostras também tem um outro grande desafio: não depender dos royalties de petróleo, e por isso precisa abrir caminho para outras atividades econômicas que transformem a em cidade sustentável.

A atual Administração trabalha incansavelmente e imprime um ritmo forte e acelerado porque acredita que só se conseguirá mudar Rio das Ostras com muita dedicação.



Manutenção em toda a cidade



1ª Escola Agrícola do Município



Volta do serviço de Resgate



Ampliação de 5 para 20 projetos esportivos

Julho
Amarelo

MÊS DE LUTA CONTRA ÀS

HEPATITES
VIRAIS



20
JULHO
8H30 ÀS 17H

DIA MUNICIPAL DE COMBATE
ÀS HEPATITES VIRAIS
NA PRAÇA JOSÉ PEREIRA CÂMARA - CENTRO

AÇÕES EDUCATIVAS -
DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS -
ACONSELHAMENTO -
TESTAGEM RÁPIDA PARA HEPATITES VIRAIS -

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***LUIS HENRIQUE BORGES***Procurador Geral Interino***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno.***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura**Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR***Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,**Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****VANDERLAN MORAES DA HORA****WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2245/2019

Fica regulamentada a Patrulha Maria da Penha instituída pela Lei 2.141/2018 no âmbito do município de Rio das Ostras e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e no que rege o art. 1º e 8º I, II, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei federal no 11.340, de 07 de agosto de 2006, e considerando o Processo Administrativo nº 19778/2019,

D E C R E T A

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art.1º - A Patrulha Maria da Penha é grupamento inserido no organograma da Guarda Municipal de Rio das Ostras, sendo um mecanismo a coibir e prevenir a violência doméstica integrada como programa de ações entre a segurança pública.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art.2º- São princípios da Patrulha Maria da Penha:

- I - Atender de modo qualificado à mulher vítima de violência doméstica;
- II - Garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, Lei Nacional nº 11340/2006;
- III - Integrar ações e compromissos pactuados no termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres;
- IV - Estabelecer relação direta com a comunidade assegurando o acompanhamento atendimentos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- V - Basear-se no modelo de fiscalização por opção da suposta ofendida, quando.

TÍTULO II COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I

Art. 3º Compete à Patrulha Maria da Penha:

- I - Prestar atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- II - Realizar atendimento de natureza preventiva às mulheres identificadas como vítimas de violência doméstica e familiar;
- III - Promover reuniões sistemáticas com órgãos da Segurança Pública e demais órgãos envolvidos como a política pública a fim da coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher.

TÍTULO III ESTRUTURA

CAPÍTULO I

Art. 4º Padrões de layout de viaturas Parágrafo único. As viaturas da Patrulha Maria da Penha seguirão o padrão de layout das demais viaturas normatizadas pela Secretaria de Segurança Pública acrescentado do brasão da Patrulha Maria da Penha na lateral do veículo e com películas automotivas adesivadas, aplicadas nos vidros afim de aumentar o rendimento do bem-estar, diminuindo gastos, transformar vidros em forte laminado, que ao romper não estilhaça e assim retira grande.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A Secretaria de Segurança Pública, por meio da Patrulha Maria da Penha (PMAPE) terá contato direto com Poder Judiciário, Ministério Público e Polícia Civil, deverá providenciar adequações no Sistema Integrado de Atendimento e Emergência para a inclusão de informações a respeito das ações da Patrulha Maria da Penha, bem como promover a integração com o sistema do Poder Judiciário, para disponibilizar acesso a consultas de integrante;

Art. 6º De modo as obtenções de informações relacionadas à medidas protetivas deferidas em favor de mulheres vítimas de violência com objetivo de fiscalizar o cumprimento ou descumprimento de medida, com também dar acompanhamento e encaminhamento à vítima aos serviços públicos quando necessário;

Art. 7º O acompanhamento das vítimas iniciará a partir de pedido de inclusão de programa, formulado através de documentações padrão assinado pelas mesmas e acompanhado da respectiva medida protetiva concedida.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2246/2019

Simplifica e consolida novos procedimentos relativos ao licenciamento dos estabelecimentos localizados em áreas particulares no Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o Processo Administrativo nº 19746/2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o licenciamento dos estabelecimentos localizados em áreas particulares no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º O licenciamento dos estabelecimentos localizados em áreas particulares neste Município tem como diretrizes:

- I – a observância da legislação de uso e ocupação do solo do Município;
- II – a observância das normas tributárias, especialmente as previstas na Lei nº 508, de 20 de dezembro de 2000 (Código Tributário do Município);
- III - a observância da legislação municipal, estadual e federal relativa à disciplina urbanística, proteção ambiental, controle sanitário, prevenção contra incêndios e segurança em geral;
- IV - o princípio da boa-fé do interessado e do contribuinte;

- V - os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VI – o princípio da ampla defesa e do contraditório;
- VII - o princípio da proporcionalidade, especialmente para a obtenção de adequação entre meios e fins;
- VIII – o amplo acesso à informação, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas;
- IX - a racionalização do processamento de informações;
- X- a execução e registro de procedimentos administrativos em ambiente virtual;
- XI - o compartilhamento de dados e informações entre os órgãos do Município, assim como entre estes e os órgãos de outros entes da Federação;
- XII - a não duplicidade de comprovações;
- XIII – a redução de requisitos de licenciamento para atividades de baixo risco;
- XIV – a adoção de cuidados especiais, de natureza preventiva, para o licenciamento de atividades de alto risco.

Parágrafo único. As diretrizes indicadas no *caput* deste artigo tem a finalidade de assinalar as razões de direito e de eficiência e racionalidade administrativa que nortearam a edição deste Decreto, assim como de orientar os órgãos de fiscalização e controle do Município ao estudo, à proposição e adoção de medidas, a qualquer tempo, que contribuam para o aperfeiçoamento dos procedimentos relativos à concessão do alvará de licença.

Art. 3º A manifestação do interessado e os procedimentos administrativos vinculados, direta ou indiretamente, à eficácia deste Decreto e à aplicação de suas normas deverão, sempre que possível, ser efetuados por meio digital e em ambiente virtual.

Art. 4º A disponibilidade de meio digital e ambiente virtual não limitará o direito de petição dos interessados, nos termos do art. 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, sempre que as circunstâncias recomendarem ou favorecerem o uso de meio diverso.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES DE ESTABELECIMENTO E ALVARÁS

Seção I DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 5º Considera-se estabelecimento, para fins deste Decreto, o local, privado ou público, edificado ou não, próprio ou de terceiro, onde a pessoa física ou jurídica exerça toda ou parte de sua atividade econômica, em caráter permanente ou temporário, ainda que se destine a simples depósito ou armazenagem ou exposição de mercadorias ou bens relacionados com o exercício de sua atividade.

Art. 6º O estabelecimento será identificado em função da natureza das atividades desenvolvidas, em consonância com a legislação federal e estadual, como:

- I – unidade operacional ou produtiva: quando exercer atividades de produção ou venda de produtos ou prestação de serviços destinados a terceiros;
- II – unidade auxiliar: quando servir apenas à própria empresa, exercendo exclusivamente funções gerenciais ou de apoio administrativo, técnico ou logístico, direcionadas à criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais dos demais estabelecimentos, não desenvolvendo atividade de produção ou de venda de mercadorias ou prestação de serviços.

§ 1º O estabelecimento que comercializa mercadorias ou que presta serviços de transporte, ainda que não possua estoque no local ou que mantenha seus veículos em outros locais, será classificado como unidade operacional, exceto:

- a) quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda exercer atividades de transporte de passageiros ou de entrega rápida.
- b) quando comprovar a guarda dos veículos em outra unidade previamente licenciada.

§ 2º O estabelecimento localizado em residência, onde não poderá haver estoques de mercadorias, máquinas e equipamentos, a realização de atendimento ao público ou a veiculação de propaganda, será classificado como unidade auxiliar – escritório administrativo.

Seção II DO ALVARÁ DE LICENÇA

Art. 7º A localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, industriais, agrícolas, pecuários e extrativistas, bem como de sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, pertencentes a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, no Município de Rio das Ostras, estão sujeitos a licenciamento prévio, observado o disposto neste Decreto, na legislação relativa ao uso e ocupação do solo e no Código Tributário do Município (CTM).

Art. 8º É livre a coexistência de diversas atividades nos imóveis e edificações, ainda que exercidas por contribuintes distintos, excetuada a convivência de usos sem relação de identidade, semelhança, complementaridade ou afinidade que só possam ser licenciados cada qual em edificação de uso exclusivo, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Inexiste limitação máxima ao número de licenciamentos e estabelecimentos por imóvel, independentemente do porte e das peculiaridades das atividades.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda deferir o início do funcionamento dos estabelecimentos, mediante a expedição dos documentos a seguir:

- I – Alvará de Licença para a Localização e Funcionamento: documento que autoriza o início do exercício das atividades dos estabelecimentos com ânimo de permanência no Município, cujo prazo de validade é indeterminado;
- II – Alvará de Funcionamento Condicional: documento que autoriza o início do exercício das atividades dos estabelecimentos com ânimo de permanência no Município, cujas vistorias estejam pendentes de finalização, desde que as atividades não sejam classificadas como de alto risco.

Art. 10 O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e o Alvará de Funcionamento Condicional conterão, dentre outros, os seguintes elementos característicos:

- I – nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
- II – número da inscrição no Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III – endereço completo do estabelecimento;
- IV – atividades econômicas autorizadas;
- V – número da inscrição municipal;
- VI – número do processo de concessão;
- VII – restrições, quando houver;
- VIII – prazo de validade, quando houver.

Art. 11 A concessão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou do Alvará de Funcionamento Condicional não implicará, em nenhum caso:

- I – o reconhecimento de direitos e obrigações relativas às relações jurídicas de direito privado;
- II – a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias;
- III – o reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente às de proteção da saúde, condições da edificação, instalação contra incêndios e exercício de profissões.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 12 Para efeitos de licenciamento dos estabelecimentos, as atividades econômicas serão classificadas quanto ao seu grau de risco como:

- I – alto risco: quando exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão

de licenças antes do início do funcionamento do estabelecimento;

II – baixo risco: quando a atividade econômica, devido a sua natureza, permitir o início do funcionamento do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças.

Art. 13 Na ausência de legislação municipal específica, a classificação do grau de risco das atividades econômicas seguirá os preceitos estabelecidos por Resolução Conjunta da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) e do Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial (COGIRE).

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL

Art. 14 A consulta prévia ou pedido de viabilidade é ato obrigatório que precede a concessão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou Alvará de Funcionamento Condicional e tem como objetivo apresentar ao interessado a análise quanto à adequação urbanística da atividade econômica pesquisada conforme a localização do imóvel pretendido, considerando-se os critérios da legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º Deverá constar na resposta da consulta prévia ou do pedido de viabilidade, de forma clara e precisa, a fundamentação da decisão de seu deferimento ou indeferimento, incluindo os dispositivos legais aplicáveis e as ações que porventura se façam necessárias para a análise de uma nova solicitação.

§ 2º Também constará na resposta da consulta prévia ou do pedido de viabilidade a relação dos documentos necessários para que o interessado obtenha o respectivo alvará de licença.

§ 3º Apenas o deferimento da consulta prévia ou do pedido de viabilidade autorizará o poder público a prosseguir com o pedido de alvará.

§ 4º A consulta prévia ou o pedido de viabilidade serão sempre deferidos quando o endereço informado pelo interessado, mediante declaração, seja utilizado como sua efetiva residência e tão somente domicílio tributário que não configure unidade operacional.

§ 5º O pedido de viabilidade que porventura finalize no Sistema de Registro Integrado (REGIN) com deferimento, sem que o mesmo tenha sido devidamente analisado, não terá validade para fins de análise de pedido de alvará de licença.

Art. 15 A consulta prévia ou pedido de viabilidade serão analisados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, excluindo-se a data do requerimento.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* ficará suspenso quando a Administração solicitar informações complementares ao interessado.

Art. 16 Os efeitos da consulta prévia ou do pedido de viabilidade perduram pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da resposta, enquanto não realizado o pedido de alvará.

Art. 17 O deferimento da consulta prévia ou do pedido de viabilidade não implicará:

- I – autorização para o início ou continuidade de funcionamento do estabelecimento;
- II – direito ou expectativa de direito à obtenção do alvará de licença;
- III – reconhecimento de qualquer direito sobre a propriedade relativa ao local objeto da solicitação;
- IV – reconhecimento de regularidade da edificação ou da ocupação do imóvel.

Seção I

DO PEDIDO DE VIABILIDADE

Art. 18 Obriga-se a realizar o pedido de viabilidade toda pessoa jurídica, ou entidade a ela equiparada, que pretenda se estabelecer com ânimo de permanência no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. É facultado ao MEI realizar o pedido de viabilidade.

Art. 19 O pedido de viabilidade será efetuado por meio da página eletrônica da Prefeitura de Rio das Ostras ou via REGIN, diretamente na página eletrônica da JUCERJA.

Parágrafo único. Na ausência de convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e/ou JUCERJA, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), fica autorizado aos estabelecimentos registrados nesses órgãos a formulação da Consulta Prévia prevista no art. 22 deste Decreto.

Art. 20 O pedido de viabilidade deverá ser instruído com as seguintes informações:

- I - nome do interessado;
- II - número de inscrição no CNPJ ou CPF;
- III - tipo de unidade na qual o estabelecimento será identificado, conforme o art. 6º, incisos I e II, deste Decreto;
- IV - número da inscrição municipal do imóvel pretendido no IPTU, quando houver, ou croqui identificando a sua localização;
- V - endereço completo do imóvel pretendido;
- VI - as atividades pretendidas devidamente enumeradas pelo código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- VII - e-mail de contato;
- VIII - número de telefone de contato.

Art. 21 A informação fornecida pelo interessado, relativa à forma pela qual as atividades econômicas serão efetivamente exercidas pelo estabelecimento, terá caráter autodeclaratório e deverá ser classificada obrigatoriamente em:

- I - estabelecimento fixo: as atividades serão exercidas em local determinado, em imóvel cujo endereço coincida com o endereço do estabelecimento;
- II - internet: as atividades serão exercidas via internet;
- III - atividade desenvolvida fora do estabelecimento: as atividades serão exercidas no estabelecimento do cliente e não em seu próprio estabelecimento;
- IV - depósito fechado: onde a empresa armazenará mercadorias próprias destinadas à industrialização e/ou comercialização, no qual não se realizarão vendas;
- V - escritório administrativo: serão exercidas atividades meramente administrativas;
- VI - garagem: a atividade de estacionamento será exercida para a guarda de veículos próprios, de uso exclusivo da empresa.

Seção II

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 22 Obriga-se a realizar a consulta prévia toda pessoa física que pretenda exercer suas atividades econômicas de forma estabelecida no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. Fica o MEI incluído na disposição do *caput* do artigo.

Art. 23 A solicitação de consulta prévia será efetuada por meio do Sistema de Prefeitura Eletrônica (SPE), no seguinte endereço eletrônico: <https://spe.riodasostras.rj.gov.br/iss/consultaPreviaInfo.aspx>.

Art. 24 A solicitação de consulta prévia deverá ser instruída com as seguintes informações:

- I - nome do interessado;
- II - número de inscrição no CPF;
- III - tipo de unidade na qual o estabelecimento será identificado, conforme o art. 6º, incisos I e II, deste Decreto;
- IV - número da inscrição municipal do imóvel pretendido no IPTU, quando houver, ou croqui identificando a sua localização;
- V - endereço completo do imóvel pretendido;
- VI - as atividades pretendidas devidamente enumeradas pelo código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);
- VII - e-mail de contato;

VIII - número de telefone de contato.

Parágrafo único. No caso de o REGIN passar a disponibilizar a ferramenta de pedido de viabilidade de autônomo, a pessoa física efetuará o procedimento descrito nos arts. 18 a 21 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA TRIBUTAÇÃO

Art. 25 A concessão do alvará de licença, bem como quaisquer alterações em suas características decorrentes de iniciativa do interessado, somente será efetivada mediante o pagamento de Taxa de Expedição de Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 1º Cabe ao interessado emitir a taxa mencionada no *caput* por meio do endereço eletrônico <https://spe.riodasostras.rj.gov.br/taxas/guia.aspx> e providenciar a sua quitação.

§ 2º A obrigação imposta no *caput* do artigo não se aplica ao MEI por força do art. 36 da Lei Complementar nº 034 de 16 de dezembro de 2011.

Art. 26 A quitação da taxa de expedição de alvará não eximirá o interessado do cumprimento das demais obrigações junto à Administração.

CAPÍTULO VI

DOS ALVARÁS DE LICENÇA

Seção I

DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Subseção I

Da pessoa jurídica

Art. 27 A solicitação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, bem como suas alterações, deverá ser efetuada e acompanhada por meio do REGIN, disponível na página eletrônica da JUCERJA.

§ 1º Na ausência de convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e/ou JUCERJA, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e a OAB, fica autorizado às pessoas jurídicas registradas nesses órgãos a solicitar o alvará referido no *caput* deste artigo por meio do protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º A indisponibilidade persistente do REGIN proporcionará o direito de petição por meio do protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 28 A solicitação de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será instruída com os seguintes documentos:

- I - viabilidade ou consulta prévia deferida;
- II - requerimento padrão preenchido e assinado;
- III - cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica ou da entidade a ela equiparada, bem como de suas alterações;
- IV - cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral (CISC), quando for o caso;
- VI - cópia da inscrição do imóvel pretendido no IPTU ou cópia da inscrição no INCRA;
- VII - declaração de legítima ocupação do imóvel;
- VIII - Termo de Concessão de Direito Real de Uso para os estabelecimentos localizados na Zona Especial de Negócios (ZEN);
- IX - certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ);
- X - licenciamento sanitário, quando for o caso;
- XI - licenciamento ambiental, quando for o caso;
- XII - laudo técnico, emitido por profissional legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, que ateste as condições de habitabilidade do imóvel no que se refere à segurança, estabilidade, salubridade e acessibilidade para o desenvolvimento da atividade no local, ou Certidão de Habite-se, quando se tratar de atividades que impliquem uma aglomeração de pessoas.
- XIII - formulário de solicitação de desbloqueio de Senha-Web preenchido.

Art. 29 O processamento da solicitação de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento dispensará a apresentação, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, dos documentos elencados nos incisos I ao XIII do art. 25, desde que os mesmos sejam disponibilizados via REGIN.

§ 1º Na falta ou inconsistência de informações relacionadas aos documentos mencionados nos incisos I a XIII do art. 28, será requerido ao interessado que apresente documentação complementar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º A análise da solicitação do alvará de licença ficará pendente até o cumprimento, pelo interessado, de quaisquer pendências.

§ 3º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis da data da solicitação do cumprimento de pendências sem que haja manifestação do interessado, o pedido do alvará de licença será indeferido.

Art. 30 Para fins de concessão de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, quando o endereço informado pelo requerente, mediante declaração, seja utilizado como sua efetiva residência e tão somente domicílio tributário, que não configure unidade operacional, condicionada à proibição de circulação de mercadorias, atendimento, armazenagem e exibição de publicidade no local, fica dispensada a apresentação dos documentos elencados nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 28 deste Decreto.

Subseção II

Da pessoa física

Art. 31 A solicitação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento deverá, na ausência de meio digital apropriado, ser realizada e acompanhada por meio do protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 32 O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será concedido mediante a apresentação dos documentos a seguir:

- I - requerimento padrão preenchido e assinado;
- II - consulta prévia ou viabilidade deferida;
- III - comprovante de inscrição no CPF;
- IV - cópia do documento de identificação;
- V - procuração com firma reconhecida e cópia do documento de identificação do procurador, quando for o caso;
- VI - cópia de documentação que comprove a habilitação técnica para o exercício da atividade requerida, quando for o caso;
- VII - cópia de comprovante de residência recente;
- VIII - cópia da inscrição do imóvel pretendido no IPTU ou cópia da inscrição no INCRA, quando houver, ou croqui identificando a sua localização;
- IX - declaração de legítima ocupação do imóvel;

Art. 33 Caso seja verificada a necessidade de o interessado cumprir a uma ou mais exigências, o processo de licenciamento será remetido ao protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis da data da solicitação do cumprimento das exigências sem que haja manifestação do interessado, o pedido do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será indeferido.

Art. 34 O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento das pessoas físicas será disponibilizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) úteis, desde que todas as exigências sejam cumpridas, excluindo-se a data do pedido.

Seção II

DO ALVARÁ CONDICIONAL

Art. 35 O Alvará Condicional será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos seguintes termos:

§ 1º Quando se tratar de atividades que demandam licenças especiais e/ou pareceres de outros órgãos municipais, desde que essas atividades não estejam classificadas como de alto risco.
§ 2º Nos casos em que for exigido o alvará para a liberação de licença em órgãos estaduais ou federais;

Art. 36 Os órgãos municipais de fiscalização e controle deverão, durante a vigência do Alvará Condicional, se manifestar por meio do REGIN;

CAPÍTULO VII DA VISTORIA

Art. 37 A vistoria é o procedimento realizado pela fiscalização municipal, fundamentada em seu poder de polícia administrativa, com o objetivo de verificar se o estabelecimento está dentro das normas vigentes.

§ 1º Os resultados das vistorias serão registrados por meio de relatório de vistoria ou documento equivalente; § 2º As vistorias serão realizadas após o início do funcionamento do estabelecimento, exceto quando as atividades exercidas estejam classificadas como de alto risco.

§ 3º Tratando-se de Microempreendedor Individual que exerça atividades classificadas como de baixo risco, as vistorias poderão, a critério do órgão de fiscalização e controle, ser substituídas por declaração de responsabilidade do interessado.

§ 4º Quando o endereço licenciado for utilizado como efetiva residência do interessado e tão somente domicílio tributário que não configure unidade operacional, ficam dispensadas as vistorias.

§ 5º As vistorias relativas ao licenciamento de estabelecimentos que pretendam exercer atividades classificadas como de alto risco terão precedência sobre as demais.

Art. 38 Os relatórios de vistoria ou atos equivalentes conterão as exigências específicas de cada órgão de fiscalização para o funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. O interessado deverá cumprir as exigências formuladas pelos órgãos de fiscalização dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando sujeito à nova vistoria para verificação do seu atendimento.

CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS COERCITIVOS

Seção I DAS NORMAS GERAIS DE APLICAÇÃO

Art. 39 Compete ao Secretário Municipal de Fazenda suspender, revogar ou cassar quaisquer dos alvarás previstos neste Decreto.

Art. 40 O alvará poderá ser cassado ou alterado de ofício mediante decisão de interesse público devidamente fundamentada.

§ 1º Fica assegurado à pessoa física ou jurídica, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, art. 5º, inciso LV, o direito ao contraditório e à ampla defesa sempre que ocorrer a propositura de anulação ou cassação do alvará.

§ 2º O ato de suspensão, revogação ou cassação de alvará de licença dispensará prévia consulta à Procuradoria Geral do Município, exceto em casos de incerteza quanto à pertinência ou ao preenchimento de condições suficientes para fundamentar a decisão de extinção do licenciamento.

Art. 41 O exercício do direito de ampla defesa antes a propositura de revogação ou cassação do alvará de licença não afastará, a qualquer tempo, a aplicação de outras sanções no âmbito de competências de cada órgão do Município.

Seção II DA SUSPENSÃO DO ALVARÁ E INTERDIÇÃO

Art. 42 Caberá a suspensão do Alvará de Licença quando for verificado, por órgão de fiscalização e controle, o descumprimento de medida necessária à regularização da atividade ou do estabelecimento.

Art. 43 Serão observados os seguintes procedimentos para a suspensão do alvará:

§ 1º No momento da verificação da irregularidade, a autoridade fiscal lavrará o auto de infração, se for o caso, e emitirá o relatório de vistoria ou ato equivalente, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Fazenda, objetivando a suspensão do alvará.

§ 2º Na ocasião a que se refere o § 1º, também será lavrada intimação para o cumprimento das medidas necessárias a sanar as irregularidades verificadas, num prazo de 30 (trinta) dias, sem o prejuízo dos efeitos da suspensão do alvará.

§ 3º Determinada a suspensão do alvará, o estabelecimento será interditado, com a devida lavratura do auto de interdição.

§ 4º As providências a que se refere o *caput* não prejudicarão outras cabíveis, inclusive a responsabilização penal.

Art. 44 Caberá interdição sumária no caso de estabelecimento que exerça atividade classificada como de alto risco e que não possua Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou tenha seu alvará cassado.

Art. 45 A desinterdição do estabelecimento deverá ser objeto de termo específico expedido pela autoridade fiscal, nos termos de regulamento, e fica condicionada ao cumprimento das obrigações exigidas.

Seção III DA CASSAÇÃO

Art. 46 Ensejará a cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento nos casos em que o estabelecimento:

- I – deixe de cumprir de forma insanável as condições para o exercício das atividades impostas no ato de concessão do alvará;
- II – deixe de cumprir de forma insanável as obrigações previstas na legislação vigente de cada órgão de fiscalização e controle;
- III – deixe de cumprir reiteradamente as notificações formuladas pelos agentes dos órgãos de fiscalização e controle;
- IV – deixe de cumprir as obrigações necessárias à manutenção da inscrição no Cadastro Mobiliário do Município;
- V – seja reincidente na mesma infração por mais de 2 (duas) vezes num período de 12 (doze) meses;
- VI – apresente documentação falsificada, inapta ou evada de vícios aos órgãos de fiscalização e controle durante o processo de seu licenciamento;
- VII – apresente declarações falsas e dados inexatos aos órgãos de fiscalização e controle durante o processo de seu licenciamento.

Art. 47 A solicitação de cassação de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será proveniente de órgão municipal que tenha por fundamento a comprovação de irregularidades de cunho urbanístico, sanitário, ambiental, dentre outros, devendo ser instruída por:

- I – relatório detalhado da irregularidade, inadequação ou incomodo;
- II – informação referente às orientações, notificações, intimações, advertências, multas, interdições, embargos, apreensões e sanções em geral já aplicadas pelo órgão solicitante;
- III – elementos que evidenciem a necessidade de aplicação da sanção extrema de cassação, em razão da reiteração da prática irregular, não obstante as providências indicadas no inciso II.

Parágrafo único. A solicitação de cassação de Alvará de Licença não interromperá a aplicação de novas sanções por parte do órgão que a apresentar.

Art. 48 Compete ao Secretário Municipal de Fazenda proceder a revogação do alvará, dar publicidade ao ato praticado e comunicar aos órgãos de fiscalização e controle para adoção das devidas providências.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 A Secretaria Municipal de Fazenda dedicará esforços para firmar e aperfeiçoar convênios com a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de Rio das Ostras, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro e quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta da União, do Estado do Rio de Janeiro e dos demais entes da Federação, com o fim de compartilhar, por meio digital, dados cadastrais, documentos e comprovações, tramitações processuais, levantamentos estatísticos e outras informações concernentes ao licenciamento e fiscalização de estabelecimentos.

Art. 50 Os órgãos de fiscalização e controle expedirão, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar da data de vigência deste decreto, as instruções necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, relativamente às suas áreas de competência.

Art. 51 Os órgãos de fiscalização e controle com competência em qualquer das fases do processo de licenciamento dos estabelecimentos deverão limitar-se a indicar a realização de vistorias e atos administrativos que encontrem amparo legal, devendo a decisão ser formal, fundamentada técnica e juridicamente, cientificado o interessado e publicado extrato de decisão no Jornal Oficial do Município.

Art. 52 As vistorias necessárias à concessão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, quando referentes a atividades classificadas como de alto risco, deverão ser executadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de vigência deste Decreto, devendo, diante da impossibilidade técnica, ser justificada pelas autoridades licenciadoras ou vistoriadoras.

Art. 53 Fica vedada a prorrogação do prazo de validade dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento Provisório em vigor ou pendentes de prorrogação na data de vigência deste Decreto, concedidos por força de legislação anterior.

§ 1º Os alvarás referidos no *caput* serão:

- I - convertidos em Alvará de Licença para Localização e Funcionamento mediante o simples acréscimo de documento pendente, nos termos da legislação anterior, no prazo máximo de 1 (um) ano;
- II - convertidos em Alvará de Licença para Localização e Funcionamento desde que sejam atendidos os requisitos previstos neste Decreto, no prazo máximo de 1 (um) ano;
- III - cancelados, se no prazo máximo de 1 (um) ano, não se operar a conversão definida nos incisos I e II.

§ 2º Ressalvado o disposto no § 3º, beneficiam-se do prazo de 1 (um) ano previsto nos incisos I e II todos os Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento Provisórios que se encontrem prorrogados ou pendentes de prorrogação na data de publicação deste Decreto, desconiderando-se o prazo de validade aplicável a cada licenciamento.

§ 3º O cancelamento previsto no inciso III poderá ser efetuado em prazo inferior a 1 (um) ano, na hipótese de, expirado o prazo de validade da última prorrogação, ficar evidente a impossibilidade de atendimento aos requisitos de licenciamento constantes deste Decreto.

Art. 54 Os modelos de alvará expedidos anteriormente à data de início da vigência deste decreto permanecerão válidos até a sua extinção, alteração ou prorrogação do licenciamento.

Art. 55 Os órgãos de fiscalização e controle submeterão à apreciação do Secretário Municipal de Fazenda e do Prefeito, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, proposta de projeto de lei para fixação e sistematização de sanções aplicáveis aos estabelecimentos.

Parágrafo único. A proposta conterá, entre outras sugestões, atualização de valores de multas e sua gradação de acordo com a gravidade da infração, ampliação do elenco de penalidades, previsão de limitações excepcionais de exercício da atividade e hipóteses específicas de expedição de orientação ou advertência anteriormente a sanções maiores.

Art. 56 O Secretário Municipal de Fazenda expedirá, a qualquer tempo, Resolução para a adoção de medidas que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 57 Este Decreto entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.130 de 07 de novembro de 2014 e o Decreto nº 637 de 26 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2247/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2247/2019

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0123.2.874	-	3.1.90.04.00 - 1.311.0000		88.000,00
FMAS - Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF	-	3.3.90.08.00 - 1.311.0000		17.000,00
	-	3.3.90.14.00 - 1.311.0000		1.000,00
	-	3.3.90.46.00 - 1.311.0000		20.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 1.311.0000		20.000,00
07.01 - 08.244.0123.2.580	0743	3.3.90.39.00 - 1.311.0000	14.000,00	
FMAS - Programa de Atenção Integral à Família - PAIF				
07.01 - 08.244.0123.2.581	0746	3.1.90.11.00 - 1.311.0000	105.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	0750	3.3.90.08.00 - 1.311.0000	9.000,00	
	0752	3.3.90.46.00 - 1.311.0000	9.000,00	
	0754	3.3.90.49.00 - 1.311.0000	9.000,00	
TOTAL			146.000,00	146.000,00

DECRETO Nº 2248/2019

Cria, por Transformação, sem Aumento de Despesa, Cargos em Comissão na Estrutura Administrativa do Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas no art. 100, I, "b" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos na Estrutura Administrativa do Município de Rio das Ostras, em decorrência das transformações previstas neste Decreto, os seguintes Cargos em Comissão:

- I – 01 cargo em comissão de Coordenador, simbologia DAS3, da SEMEDE;
- II – 01 cargo em comissão de Secretário Executivo, simbologia CC5, da SEMEDE.

Art. 2º - Ficam criados, por transformação, sem aumento de despesa na Estrutura Administrativa do Município de Rio das Ostras os seguintes Cargos em Comissão.

- I- 01 cargo em comissão de Assistente III, simbologia CC4, da SEMEDE;
- II- 01 cargo em comissão de Assistente III, simbologia CC4, da SECTRAN;
- III- 01 cargo em comissão de Diretor de Departamento, simbologia CCD, da SEMUSA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0989/2019**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 7724/2019,

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende à demanda existente;

Considerando que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como dos Profissionais de Suporte ao Magistério;

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se *sub judice*;

Considerando que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando que para análise dos documentos comprobatórios da pontuação obtida, os critérios de julgamento constantes no subitem 6.1 e suas alíneas serão rigorosamente respeitados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da SEMEDE;

Considerando que após a análise da documentação apresentada pelo candidato, a Comissão supracitada disponibilizará o resultado no mural da SEMEDE, no dia 26 de julho, às 10h, quando será entregue aqueles que foram considerados aptos, documento habilitando-os para assinatura do contrato;

Considerando que o documento emitido pela Comissão deverá ser entregue pelo candidato na Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Jardim Atlântico – Rio das Ostras, juntamente com os documentos elencados nos subitens 4.2, 4.5 e alíneas, e, caso necessário 4.4, do Edital 01/2019-SEMEDE (originais e cópias), para a devida assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho;

Considerando que de acordo com o subitem 11.7 do edital supracitado, o candidato convocado para contratação deverá comparecer, impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo, tendo seu nome derogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista e;

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 01/2019 – SEMEDE;

Considerando a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações até que seja homologado o novo Concurso Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR**, de 29/07/2019 até 31/12/2019, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º - Os contratados relacionados no Anexo Único deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Guanabara nº 3603, Extensão do Bosque – Rio das Ostras, nos dias 22 ou 23 de julho de 2019, das 9h às 17h, portando os seguintes documentos: ficha de inscrição, RG, CPF, documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado e os documentos assinalados pelo candidato no ato da inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), originais e cópias, dentro de envelope A4, com o objetivo de comprovar com documentação pertinente todas as informações emitidas no ato da inscrição, obedecendo o item 3.3.1, do Edital nº 01/2019-SEMEDE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0989/2019**CONVOCAÇÃO AGENTE DE PORTARIA**

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 61|LEANDRO DA SILVA COSTA|086.711.977-27|4
- 62|EDINETE SANTOS DA SILVA|057.386.614-78|4
- 63|MARTA TRINDADE|056.117.137-85|4
- 64|WESCLEY FARIA LESSA|100.424.607-27|4

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 29|ELIDA CRISTINE GOMES DE LIMA|129.988.867-44|6
- 30|GABRIELA DOS SANTOS SANTANA|175.202.987-95|6

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 89|KARYNA ADNIR MARTINS GIL RUVENAL|156.288.957-50|3,5
- 90|ALINE PAIVA RIBEIRO|172.312.687-06|3,5
- 91|TEREZA CRISTINA BIANELLI MEINICKE|540.798.887-91|3
- 92|LOURDES DE FATIMA DE BARROS SANTOS|835.639-49|3
- 93|MARIA DAS GRACAS DA SILVA|010.741.137-88|3
- 94|SANDRA MARIA DA SILVA|803.875.607-00|3
- 95|ROSE DE SOUZA BRAZ|989.531.337-34|3
- 96|CARMEM LUCIA SILVA CARLI|558.287.956-00|3
- 97|ROSALI AMADO DE SOUZA SOBRAL PESSANHA|007.118.727-83|3
- 98|JAQUELINE KELLY BARBOSA|579.218.221-34|3
- 99|ELISANGELA MORENO DA CRUZ|030.416.407-08|3
- 100|VALESKA SERRANO DE FREITAS SILVA|078.085.397-08|3
- 101|ANA PAULA LIMA SOBRINHO DE BORJA REIS RIBEIRO|074.069.107-46|3

CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 80|FERNANDA CORREA GONZAGA NATAL|119.786.977-83|5,5
- 81|IGOR SILVA DE AZEVEDO|140.839.257-79|5,5
- 82|MAYONE DA SILVA LOUBACK|156.845.797-95|5,5
- 83|MARA LUCIA NICOLAU LUZES|786.845.367-20|5

84|ANA LUCIA MONTEIRO DA SILVA|874.350.987-87|5

CONVOCAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 343|BRUNA BARRETO NOBRE|149.030.877-60|4,5
- 344|CAROLYNE MARTINS MOREIRA|147.685.117-40|4,5
- 345|LORRANA DE LIMA BARCELOS|154.439.877-80|4,5
- 346|ANDREZA COELHO CAZECA|130.435.477-64|4,5
- 347|THAIS MENDES DA MOTTA|152.564.767-93|4,5

CONVOCAÇÃO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 57|GENIVALDO DOS SANTOS|001.164.447-89|1,5
- 58|ROSIMERI RIBEIRO DAS CHAGAS|102.414.637-50|1,5
- 59|COSME PAULO DA SILVA|072.648.307-99|1,5
- 60|MARCIO ESTEVAM DE SOUZA|079.642.647-37|1,5
- 61|FERNANDA ALVES DE ALMEIDA|032.001.256-59|1,5
- 62|DAVIS CARVALHO VAZ|047.053.297-16|1,5
- 63|MARCIA MARIA COSTA DE OLIVEIRA|081.389.537-56|1,5

CONVOCAÇÃO MONITOR ESCOLAR

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 71|MATEUS ALVES MARTINS|169.480.727-47|3
- 72|MARCELO JORGE DA SILVA GUIMARAES|180.897.767-01|3
- 73|JHONATA DA SILVA FIUZA|158.681.867-88|3
- 74|RHUAM PINHEIRO DAS NEVES LEOARDO|175.637.837-17|3
- 75|EDUARD JORGE RANGEL|175.972.487-41|3

CONVOCAÇÃO MOTORISTA

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 65|JHONNY VIANNA DE ALMEIDA|093.986.327-80|6
- 66|ZERENIL HALISSON DA SILVA CONCEICAO|092.574.427-13|6
- 67|TIAGO MACEDO CARVALHO GONCALVES|110.644.097-84|6
- 68|WILLIAN CARDOSO DE OLIVEIRA|107.871.237-90|6
- 69|ADILSON BENTO DE SOUZA|121.848.797-62|6
- 70|FELIPE RABELLO ALVES|142.889.607-46|6
- 71|DOUGLAS DA SILVA MARTINS|159.405.227-18|6
- 72|RENATO TAVARES DE SAMPAIO|540.146.117-87|5,5
- 73|FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES LIRA|738.364.867-68|5,5
- 74|FERNANDO CADERON MILER|715.366.987-68|5,5
- 75|WELLINGTON DE SOUZA BERLING|899.448.287-34|5,5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 27|RENATA VELOSO MERABET DA SILVA COSTA|020.395.237-58|7

CONVOCAÇÃO PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 26|ROZANE AFONSO PEREIRA MARTINS|037.786.787-01|7,5

CONVOCAÇÃO PSICOPEDAGOGO

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 13|FERNANDA MARINHO PINTO|071.756.237-98|7

CONVOCAÇÃO SECRETÁRIO ESCOLAR

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 62|BARBARA FERNANDA ALMEIDA SOUZA GOMES|129.090.307-76|2,5
- 63|JOSIANE CASTILHO DE MOURA|144.272.887-66|2,5
- 64|GRAZIELA MANHAES FERREIRA|190.300.417-90|2,5
- 65|CELIA GARCIA DA SILVA DIAS|977.582.727-20|2

CONVOCAÇÃO TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 16|ROSANE MANSO GRALATO BASTOS|878.752.177-68|0

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 6|GILMEIA DO AMARAL VIANA DE LIMA|007.333.627-02|7,5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR I - 30 HORAS

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 44|MARLA FERNANDES RORIZ AMANCIO|958.071.956-04|7

CONVOCAÇÃO PROFESSOR I

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 138|VERONICA BARROS DOS SANTOS|077.479.307-47|6,5
- 139|ADRIANA SOBRINHO DA SILVA|069.556.587-78|6,5
- 140|JACIRA FONTES DE FREITAS|071.973.407-05|6,5
- 141|ALEXANDRINA DA COSTA SANTANA MADUREIRA|082.903.727-60|6,5
- 142|JEANE DE ANDRADE CABRAL MACHADO|073.392.987-70|6,5
- 143|JOSIANE MOREIRA DE MELO MACEDO|077.523.297-11|6,5
- 144|FERNANDA CRISTINA CARDOSO|053.515.347-38|6,5
- 145|CARLA CRISTINA CANDIDO DA CRUZ|073.567.707-76|6,5
- 146|VIVIANE LOUIS CORREA|077.690.577-52|6,5
- 147|TATIANE CASA NOVA DE PAULA|081.886.017-05|6,5
- 148|ZANEIA NOEMIA RIBEIRO FERREIRA GANDRA|104.313.407-73|6,5

CONVOCAÇÃO PROFESSOR II - MATEMÁTICA

- Nº|NOME|CPF|PONTUAÇÃO FINAL
- 25|LUCIANO DOS SANTOS|077.529.147-11|7,5
- 26|ANDERSON ALVES DA SILVA OLIVEIRA|070.642.077-29|7,5

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO – APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

(Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais para os cargos de Motorista, Vigilante Patrimonial e Monitor Escolar
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

PORTARIA Nº 0990/2019

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01/07/2019, a servidora BIANCA DA ROCHA RAMOS, matrícula nº 2618-2, para desempenhar a Função Gratificada de Assessor de Contas e Controle, simbologia FGA3, da SEMACI, à disposição da PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0991/2019

DERROGA E CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 12733/2019,

Considerando a essencialidade dos profissionais da área da Saúde para o pleno funcionamento do Hospital Municipal, Pronto Socorro e Rede Básica, visto que a eventual saída de profissionais sem que haja outros inscritos para serem convocados, causaria prejuízo ao bom andamento do serviço.

Considerando que o Quadro atual de servidores efetivos não atende à demanda existente;

Considerando a **COMPLEXIDADE** e a **IMPRESCINDIBILIDADE** inerentes aos serviços prestados no Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, bem como a sua natureza **CONTÍNUA** e **ININTERRUPTA**, vez que, a suspensão dos serviços oferecidos nessas Unidades de Saúde causaria graves prejuízos a população atendida;

Considerando que o VI Concurso Público de Rio das Ostras encontra-se sub judice e o novo Concurso Público se encontra em andamento;

Considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 04/2019 – SEMUSA;

Considerando a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações até que seja homologado o novo Concurso Público;

Considerando que serão analisados os documentos comprobatórios da pontuação obtida, **os critérios de julgamento constantes no subitem 6.1 e suas alíneas serão rigorosamente respeitados** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratações Temporárias e Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Pessoal da SEMUSA;

Considerando que após a análise da documentação apresentada pelo candidato, a Comissão supracitada disponibilizará o resultado na Secretaria de Saúde, no dia **01 de agosto de 2019, às 8h**, quando será entregue àqueles que foram considerados aptos, documento habilitando-os para assinatura do contrato;

Considerando que o documento emitido pela Comissão deverá ser entregue pelo candidato na Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – loteamento Atlântico – Rio das Ostras, juntamente com os documentos elencados nos subitens 4.2, 4.5 e alíneas, e, caso necessário 4.4, do Edital 04/2019-SEMUSA (originais e cópias), para a devida assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho;

Considerando que de acordo com o subitem 11.7 do edital supracitado, o candidato convocado deverá comparecer, **impreterivelmente no local, data e hora marcada, munido de toda documentação exigida, caso não cumpra o prazo, o candidato estará eliminado do processo**, tendo seu nome derogado da portaria que o contratou, e sendo convocado para contratação o próximo classificado da lista;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - DERROGAR as Portarias 0739/2019 e 0924/2019, dela excluindo os servidores relacionados no anexo I desta.

Art. 2º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º - Os relacionados no Anexo II deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Gestão de Pessoas), situada na Rua das Casuarinas, 595, Centro de Cidadania – Âncora, Rio das Ostras, nos dias informados no cronograma, das 9h às 16h, portando os seguintes documentos: ficha de inscrição, RG, CPF, documentos referentes aos requisitos para o cargo pleiteado e os documentos assinalados pelo candidato no ato da inscrição que geraram a pontuação do mesmo (Experiência Profissional, Formação Acadêmica e Cursos Complementares), originais e cópias, dentro de envelope A4, com o objetivo de comprovar com documentação pertinente todas as informações emitidas no ato da inscrição, obedecendo o item 3.3.1, do Edital nº 04/2019-SEMUSA..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0991/2019**DERROGAÇÃO PORTARIA 0739/2019****ENFERMEIRO 40 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
22º|101502|SANT CLAIR GOMES NEIVAS|085.561.847-74
33º|115156|ALEX PEIXOTO|113.612.347-41
35º|121993|FABIANA SOARES LADEIRA MENDES|078.544.266-94

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
134º|113939|ANA BEATRIZ SOUZA CRUZ|724.582.166-68
172º|119656|EVA CRISTIANE ANTUNES RIBEIRO|042.607.197-26

DERROGAÇÃO PORTARIA 0924/2019**ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
14º|102275|GISLEIDENE CARVALHO DE SOUZA|609.373.007-72
15º|115014|TERESINHA BEZERRA DOS ANJOS|528.233.267-15

16º|117678|CÉLIA REGINA PAES DA SILVA|617.862.507-30

ENFERMEIRO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
89º|122108|CAROLINE MARTINS DOS SANTOS|135.524.977-57
90º|110406|ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES MOREIRA|140.064.317-16
91º|114083|THAYANE MARRON DE CASTRO|140.327.737-00
93º|113854|JULIA CARVALHO DA SILVA|120.363.457-94
94º|102500|JOSELITA PEREIRA DAS CHAGAS NUNES|992.947.967-87
95º|104200|MARISE JACOB DA SILVA CORREA|022.455.067-58
97º|99687|MURINNYZ MARTINS TABOSA|789.517.633-15
100º|113647|JOSIANE BASTOS VASCONCELLOS STORCK|109.670.237-18
102º|113282|AGATHA HANNA GUIMARAES COUTINHO|121.224.077-43

ENFERMEIRO II

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
79º|114690|ALEXANDRE CAMPOS PEDROZA|037.111.947-29
80º|117226|ADRIANA DA COSTA PIMENTEL|022.525.137-05
82º|100974|VALDIMEA ROMÃO FLAUZINO|022.384.257-56

ENFERMEIRO II - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS

5º|115181|FLAVIO DE OLIVEIRA|094.547.087-83

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
9º|116599|BIANCA BARROS DA COSTA DA SILVEIRA|122.049.587-51

FARMACÊUTICO II

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
10º|118777|ISAURA MARIA FERREIRA CANELA|972.255.767-04

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
21º|113740|SAMANTHA DA SILVA CUNHA|077.058.857-35
24º|115326|ROSICRER DOS SANTOS MENDES|073.288.407-14
25º|116458|TAÍS RAMOS DE SOUZA RODRIGUES|073.980.997-03
27º|116480|FERNANDA SENA SABACK DE OLIVEIRA|075.668.997-08

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
22º|111898|CLAUDIANE MONSORES DE SÁ CAVALCANTE|107.275.467-32
24º|103165|MARYANNA NICOLAU DA SILVA|124.247.317-30

TÉCNICO DE APARELHO GESSADO

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
4º|114843|WNOBREGA DA SILVA|608.765.227-20

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
221º|121854|VANESSA GALDINO DOS SANTOS|053.714.017-41
224º|108362|RENATA DA SILVA FERNANDES RODRIGUES|085.654.037-42
229º|120485|COSME TELLES DA SILVA FILHO|093.390.247-61
230º|111120|ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE|090.897.517-18
231º|117618|ANA CLAUDIA DA SILVA MARINHO|094.999.647-54
232º|119684|GIZELE ROSAS PEREIRA DAUMAS|101.590.427-04
234º|120100|ROSÂNGELA RAMOS|097.499.977-60
235º|118647|MARCOS PAULO DOS SANTOS LUCAS|097.705.907-38
236º|120103|TATIANA DA SILVA AZEREDO FRANCESCHI|096.171.357-79
238º|108339|MARCIO SILVA DA CRUZ|098.676.467-11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS
11º|113198|ROSANA FIGUEIREDO MARTINS|564.64.1.002-97

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0991/2019**CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
17º|117145|SANDRA REGINA SOARES DA COSTA|631.132.107-63
18º|106198|MÁRCIA ROCHA MACHADO DE OLIVEIRA|720.178.307-63
19º|113209|ISABEL CRISTINA LIMA NASCIMENTO|787.484.457-20
20º|116273|JOSÉLIA FERREIRA ALVES DOS SANTOS|881.926.797-72
CONVOCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS
2º|116618|ANDREA MARQUES DE ALMEIDA RANGEL|077.616.757-08

CONVOCAÇÃO - ENFERMEIRO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
103º|103731|JOSE MESSIAS DE JESUS|421.840.027-04
104º|111572|CELINA RAMOS MENEZES|708.685.817-04
105º|105058|EVA JACOB PENNA|791.107.627-87
106º|120927|IRENE DA SILVA|857.992.117-15
107º|110461|IZAURA DA SILVA BRITO BOMFIM|908.588.677-53
108º|121202|ELIZA OLIVEIRA DA SILVA|033.159.777-20
109º|111307|ADRIANA DA SILVEIRA NERI|025.850.337-83
110º|107622|VERÔNICA DIAS DA COSTA VIANA|027.164.227-02
111º|114840|ADACRISTINA TEIXEIRA DA SILVA|012.971.827-07
112º|119457|JACKELINE SAMPAIO VARGAS|070.955.127-44
113º|121806|ELIANDO DA COSTA WERNER|072.402.277-58
114º|103054|TANIELLE BARBOSA MONTEIRO|054.731.037-40

CONVOCAÇÃO - ENFERMEIRO II

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
84º|117393|ANDREIA SILVA DE SOUZA|018.766.877-97
85º|115189|TATIANA GONÇALVES STAE|004.245.777-71
86º|116352|MARIIM BATISTA MUCHULI|046.220.277-12
CONVOCAÇÃO - ENFERMEIRO II - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS
6º|113381|ANTONIO CARLOS MIRON DA SILVA JUNIOR|085.494.067-75

CONVOCAÇÃO - FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
10º|121615|THIAGO NUNES BOM|140.332.717-32
11º|113870|VANESSA SANTOS EVARISTO DA SILVA|056.334.417-29
12º|117244|VINICIUS AMARAL ESTRELLA|057.150.767-06

CONVOCAÇÃO - FARMACÊUTICO II

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
12º|98914|THÁIZ DO AMARAL MOREIRA|017.931.177-80

CONVOCAÇÃO - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF

28º|116770|ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA|078.890.147-83
 29º|98658|MYLENA REZENDE FARIA|077.671.757-07
 30º|103703|MONIQUE CAMPOS VELOSO MORAIS DE OLIVEIRA|074.814.717-97
 31º|119725|RAQUEL VIEIRA RAMOS DO PATROCINIO|079.615.737-55

CONVOCAÇÃO - FISIOTERAPEUTA II

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
 19º|118132|WESLEY AZEVEDO PIRES|078.029.297-92
 20º|122099|DANIELLE ARAUJO E SILVA SOARES|042.418.077-47
 21º|113795|VERONICA FRANKLIM PAIVA|074.346.467-21
 22º|119389|FABIO DA SILVA CARDOZO|076.569.237-64
 23º|111951|BRUNO MACIEL GONZALEZ FERRE|036.835.037-18
 24º|103440|JULIANA DA CONCEIÇÃO|080.885.567-08
 25º|103479|ZANONY CAETANO FERREIRA|044.952.737-95

CONVOCAÇÃO - FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
 6º|103066|MAGDA MARCIA DIAS LOPES FERREIRA CARNEIRO|037.494.627-20

CONVOCAÇÃO - MAQUEIRO

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
 13º|117779|CARLOS HENRIQUE SPINDOLA|033.071.506-26

CONVOCAÇÃO - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
 25º|116991|ANA CHRISTINA ALVES DE SOUZA|124.174.787-30
 26º|109514|SIMONE ALVES CORREIA|025.826.877-82

CONVOCAÇÃO - TÉCNICO DE APARELHO GESSADO

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
 6º|109431|DEISE MOREIRA DA FONSECA|006.096.957-11

CONVOCAÇÃO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO|N. INSCRIÇÃO|CANDIDATO|CPF
 239º|119234|ROSE CLEIDE DA SILVA GOMES|096.781.517-74
 240º|119213|BELA FABIANA DA COSTA NOVAES COUTINHO|100.711.817-25
 241º|99857|DAIANE DA SILVA LIMA|096.982.977-90
 242º|121754|JEFFERSON DA CRUZ MOREIRA|097.757.667-10
 243º|117509|NATÁLIA DOS SANTOS COU TO LOPES|099.147.027-32
 244º|112186|ALINE FARIAS COELHO|097.911.017-36
 245º|119098|RICARDO CUSTÓDIO DE SOUZA|100.004.947-71
 246º|110745|KALEBE AMARAL FOLLY|099.931.807-18
 247º|121250|ELISANGELA DE SOUZA SILVA MAIA|093.839.197-60
 248º|99506|MARINALDA DE OLIVEIRA FELICIANO|099.599.437-47
 249º|112251|PAPOULA LACERDA VIANA PEREIRA|108.568.317-60
 250º|113226|JOVANA PESSANHA HONORATO BERALDI|104.523.877-52

CONVOCAÇÃO - TECNICO EM ENFERMAGEM - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS
 12º|118981|CLAUDIA VELLOSO DO NASCIMENTO|084.125.647-07

PORTARIA Nº 0992/2019

DISPENSA, RESCINDINDO, A PEDIDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

Art. 3º - A Servidora relacionada no Anexo II, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0992/2019

NOME|MATR.|CARGO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM
Rafayela Santos Ceci Brando Ximenes|26316-8|Auxiliar de Cuidados Escolares/SEMEDE|08/07/2019|23876/2019
Angélica Freitas Lira Correia|28206-5|Técnico em Enfermagem/SEMUSA|09/07/2019|23998/2019
Ademir Dias Cabral Junior|27510-7|Médico Cirurgião Geral II/SEMUSA|11/07/2019|24250/2019

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0992/2019

NOME|MATR.|CARGO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM
Roselene Ramalho de Souza Fonseca|25180-1|Enfermeiro/SEMUSA|12/06/2019|21478/2019

PORTARIA Nº 0993/2019

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 15840/2019,

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando o acréscimo da demanda vinda dos usuários do SUS para o Hospital Municipal e o Pronto Socorro Municipal, não restando outra alternativa para os gestores e técnicos das áreas, a incorporação de pessoal especializado que é de relevância fundamental para o desenvolvimento das ações de urgência e emergência desta gestão municipal;

Considerando ser a contratação temporária de profissionais necessária à manutenção e ao funcionamento inadiável do Pronto Socorro Municipal e Hospital Municipal, justificando-se, assim, a contratação temporária, em caráter emergencial, na forma da Lei 544/2001, tendo em vista, ainda, que o VI Concurso Público encontra-se *sub judice*;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme EDITAL 05/2019 - SEMUSA, e que contempla categorias necessárias e **INDISPENSÁVEIS** ao funcionamento dessas Unidades de Saúde;

Considerando a decisão judicial no processo 0002502-04.2017.8.19.0068 que permite a realização de novas contratações para a Secretaria de Saúde até que seja homologado o Concurso Público;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar, na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras, das 8h às 17h, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0993/2019**MÉDICO**

CLASSIFICAÇÃO|CANDIDATO|CPF
 6º|Gleisson da Silva Costa|911.417.886-91

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II

CLASSIFICAÇÃO|CANDIDATO|CPF
 5º|Henrique Freitas Freire Coutinho|105.047.577-17
 6º|Wilson Francisco Pinheiro Filho|443.563.747-20
 7º|Romana Freire Marques Bello de Campos|099.982.857-63
 8º|Bianca Abbade Brasil Mota|582.927.802-20

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II

CLASSIFICAÇÃO|CANDIDATO|CPF
 7º|Gabriela dos Santos de Carvalho Legg|127.089.697-06
 8º|Gustavo Correia Ribeiro|037.907.337-41
 9º|Ademir Dias Cabral Junior|120.583.887-20
 10º|Adilson Soares da Silva|071.409.497-86
 11º|Érica Abreu Reis Vargas de Almeida|116.801.637-10
 12º|Felipe Neves Gonçalves|104.697.957-43

MÉDICO PEDIATRA II

CLASSIFICAÇÃO|CANDIDATO|CPF
 7º|Alessandra da Cruz Felix|031.895.417-60

- DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DO CONTRATADO - APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Todos os documentos deverão ser entregues com originais e cópias)

* ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

PORTARIA Nº 0994/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Memorando nº 0839/2019-SEMAP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **JORGE ANDRÉ DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 4847-0, Diretor de Limpeza Urbana e **CARLOS HENRIQUE TENORO**, matrícula 1949-6, Coordenador, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato firmado com a Empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção LTDA, referente ao Processo nº 04690/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0995/2019

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE EMPENHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 25189/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do referido Contrato.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE PINHEIRO DAS NEVES**, matrícula nº 4818-6, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 016/2018, em substituição a servidora **ARIANI RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 4466-0.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0995/2019

EMPRESA|PROCESSO|CONTRATO|FISCAL

Radiolab Cardiologista e Laboratório Eireli|34702/2018|1164/2019|Ayer Manães T. Junior – Matr. 8594-4
Celina Ribeiro de Souza – Matr. 13493-7**PORTARIA Nº 0996/2019**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 22400/2019,**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a contar de 01/07/2019, o servidor **MAURICIO RAPIZO DOS SANTOS**, matrícula nº 11222-4, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na SEMAD.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**PORTARIA Nº 0997/2019**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :****Art. 1º - EXONERAR**, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos Cargos em Comissão ali mencionados.**Art. 2º - NOMEAR** os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.**Art. 3º** - Os servidores referidos no Art. 1º, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0997/2019**
(EXONERAÇÃO)MATRÍCULA/CPF|NOME|CARGO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
13648-4|**Verônica da Silva Salvador Lopes**|Secretário Executivo|CC5|SEMEDE
14836-9|**Marcus Vinicius Moreno de Souza**|Coordenador|DAS3|SEMEDE**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0997/2019**
(NOMEAÇÃO)MATRÍCULA/CPF|NOME|CARGO|SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
138.846.947-23|**Marcus Vinicius Moreno de Souza**|Assistente III|CC4|SECTTRAN
482.529.807-91|**Ana Maria Pereira Gomes**|Diretor de Departamento|CCD|SEMUSA
795.544.407-82|**Gilmar Lúcio de Carvalho**|Assistente III|CC4|SEMEDE
154.504.617-47|**Eduarda Cruz dos Santos**|Assessor de Administração Financeira II|CC6|SEMFAZ
125.773.897-60|**Michele Couto Azevedo da Costa**|Assessor de Administração Tributária II|CC6|SEMFAZ**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itau
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

ERRATADA PORTARIA Nº 0980/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1061, de 17/07/2019)

ONDE SE LÊ:EXONERAÇÃO
...Assistente III-CC3
NOMEAÇÃO
...Assistente III-CC3**LEIA-SE:**EXONERAÇÃO
...Assistente II-CC3
NOMEAÇÃO
...Assistente II-CC3**ERRATADA PORTARIA Nº 0972/2019**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1061, de 17/07/2019)

ONDE SE LÊ:ANEXO I DA PORTARIA Nº 0972/2019
...Secretário Executivo-CC5...

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0972/2019

...Secretário Executivo-CC5...

LEIA-SE:ANEXO I DA PORTARIA Nº 0972/2019
...Assistente Executivo-CC6...
ANEXO II DA PORTARIA Nº 0972/2019
...Assistente Executivo-CC6...**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29322/2018****DECISÃO****ACOLHO** o parecer da I. Procuradora Municipal, ratificado pelo Subprocurador Geral, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, motivo pelo qual aplico à empresa **TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, a multa mora por atraso na entrega dos objetos, correspondente a 10% (dez por cento) do montante contratado, perfazendo o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cumulada com impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de 06 (seis) meses.

Rio das Ostras, 18 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019**
- GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO -**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão judicial prolatada nos autos da ação civil pública nº 00044 16-89.2006.8.19.0068 DETERMINA a publicação de edital de licitação no prazo de **sessenta dias** referente, primeiramente, aos quiosques atualmente desocupados.

A SEDTUR ficará responsável pela elaboração do memorial descritivo, auxiliando no fornecimento de quaisquer informações necessárias para elaboração do Edital pelo DELCO/SEMAD.

Gabinete, 19 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 4791/2019 – SEMUSA****HOMOLOGO** a Licitação por **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - SEMUSA/FMS**, que tem por objeto para o eventual fornecimento de insumos hospitalares (absorvente, espéculos, fraldas descartáveis, etc.) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras, em favor da empresa INVICTOS DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$ 78.881,00 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais), ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) e A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor de R\$ 26.160,00 (vinte seis mil, cento e sessenta reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 11 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6392/2019 – SEMUSA****HOMOLOGO** a Licitação por **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - SEMUSA/FMS**, que tem por objeto para o eventual fornecimento de insumos hospitalares (ortopedia) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras, em favor da empresa INVICTOS DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$ 68.143,62 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 30.299,28 (trinta mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor de R\$ 31.832,04 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos) e C. G. LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME, no valor de R\$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 11 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras**DECISÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15972/2019 – SEMUSA****HOMOLOGO** a Licitação por **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - SEMUSA/FMS**, que tem por objeto para o eventual fornecimento de insumos hospitalares (radiologia) para atender as necessidades das Unidades de Saúde, em favor da empresa INVICTOS DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$ 278.505,76 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos), ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 26.326,74 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis centavos e quatro centavos), A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, no valor de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais) e IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, no valor de R\$ 118.650,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais), em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 11 de julho de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0998/2019

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho do Servidor referido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0998/2019

NOME|MAT.|CARGO|A CONTAR DE|PROC. ADM.

Sergio Murilo Pinheiro de Mattos|9935-0|Auxiliar Administrativo|28/06/2019|27684/2018

PORTARIA Nº 0999/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 17 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0999/2019

(1 mês)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFUIR|PROC.ADM

4919-0|**Jose Junior de Paula da Silva**|Agente Administrativo|SEMUSA|2014/2019|02/01 a 01/02/2020|24936/2019

2205-5|**Dionísio de Carvalho**|Guarda Municipal|SESEP|2014/2019|01/11 a 30/11/2019|24808/2019

11410-3|**Patrícia Almeida Cunha**|Auxiliar Administrativo|SEMAD, à disposição da SEGEP|2012/2017|01/08 a 31/08/2019|24687/2019

6979-9|**Tamy Cesana Leal**|Técnico em Enfermagem|SEMUSA|2009/2014|01/10 a 30/10/2019|24939/2019

7238-9|**Virginia Ribeiro Pessanha Freire**|Professor|SEMEDE|2004/2009|13/08 a 12/09/2019|19669/2019

(03 meses)

MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFUIR|PROC.ADM

11428-6|**Genitza Soares Mendonça da Silva**|Guarda Municipal|SESEP|2012/2017|01/10 a 31/12/2019|20809/2019

8965-6|**Krycia da Silva Perni**|Professor II-Geografia|SEMEDE|2010/2015|24/10 a 23/12/2019|17644/2019

7238-9|**Virginia Ribeiro Pessanha Freire**|Professor|SEMEDE|2009/2014|13/09 a 12/12/2019|19669/2019

PORTARIA Nº 1000/2019

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94, Licença para acompanhamento por motivo de doença, à Servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1000/2019

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|DATA DA LICENÇA|PROC. ADM.

Ana Claudia Nunes Ferreira |4198-0|Professor II|03 (três) dias|22/05 a 24/05/2019|18729/2019

PORTARIA Nº 1001/2019

Enquadramento de Servidor na Promoção Vertical.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 19 de julho de 2019.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1001/2019

PROMOÇÃO VERTICAL - QUADRO GERAL - LEI Nº 1584/2011

PROCESSO|MAT.|NOME|CARGO|NÍVEL|EFETIVOS A PARTIR DE:

18664/2019|9112-0|**Adriana dos Santos Lima**|Médico Socorrista II|4|01/07/2019

23534/2019|2285-3|**Irene Porfiro Silva**|Atendente de Consultório Dentário|5|01/08/2019

20061/2019|10411-6|**Thais Vogal Erthal**|Técnico em Instrumentação Cirúrgica|5|01/07/2019

19786/2019|7278-8|**Kelly Gomes da Silva**|Técnico em Aparelho Gessado|4|01/07/2019

19613/2019|2913-0|**Rozemeli Costa**|Técnico de Laboratório|5|01/07/2019

24728/2019|8588-0|**Vitor Penno Reis**|Procurador do Município|5|01/08/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 0932/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1058, de 05/07/2019)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º RECEBER, ..., lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº. 22624/2019.

LEIA-SE:

Art. 1º RECEBER, ..., lotada na SEMBES, conforme Processo Administrativo nº. 22624/2019.

ERRATA DA PORTARIA Nº 0791/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1051, de 07/06/2019)

ONDE SE LÊ:

Fabiana da Silva Medeiros Piteri|Agente Administrativo|4891-7|2017/2018|11/07/2019|30/07/2019

LEIA-SE:

Fabiana da Silva Medeiros Piteri|Agente Administrativo|4891-7|2017/2018|16/07/2019|04/08/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 0929/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1058, de 05/07/2019)

ONDE SE LÊ:

Gilmara Fragoso Esteves|Assistente II|14448-7|2018/2019|05/08/2019|14/08/2019

LEIA-SE:

Gilmara Fragoso Esteves|Assistente II|14448-7|2018/2019|19/08/2019|28/08/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 0913/2019

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1057, de 03/07/2019)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CESSAR, a pedido, a contar de 03/06/2019,...

LEIA-SE:

Art. 1º - CESSAR, a pedido, a contar de 10/07/2019,...

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20674/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Grandes Profissionais Comunicação e Eventos LTDA – ME.

OBJETO: Contratação dos palestrantes Celso Vasconcellos, Maria Tereza Maldonado e Vasco Moretto, para realização de palestra nos dias 29 e 30/07/2019, na I Jornada Pedagógica do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/07/2019

PRAZO: 30 dias corridos.

VALOR: R\$ 47.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso II, e seu § 1º, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20675/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Irineu e Lima Ltda.

OBJETO: Contratação do palestrante Sr. Rossandro Klinjey Irineu de Barros, para realização de palestra no dia 29/07/2019, na I Jornada Pedagógica do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/07/2019

PRAZO: 30 dias corridos.

VALOR: R\$ 31.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso II, e seu § 1º, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20678/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa SEI Soluções Educacionais Inovadoras LTDA

OBJETO: Contratação do palestrante Sr. José Manuel Moran, para realização de palestra nos dias 29/07/2019, na I Jornada Pedagógica do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/07/2019

PRAZO: 30 dias corridos.

VALOR: R\$ 7.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso II, e seu § 1º, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22916/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PARTES: Município de Rio das Ostras e o Sr. Antônio Eugênio Cunha

OBJETO: Contratação do palestrante Sr. Antônio Eugênio Cunha, para realização de palestra no dia 30/07/2019, na I Jornada Pedagógica do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que a contratada detém a exclusividade para realização dos serviços.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/07/2019

PRAZO: 30 dias corridos.
VALOR: R\$ 4.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso II, e seu § 1º, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22958/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **IR Novatec Serviços e Consultoria Ambiental EIRELI**.
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia de operação e manutenção do aterro sanitário e outros no município de Rio das Ostras/RJ.
ASSINATURA: 17/07/2019
VALOR TOTAL: R\$ 2.236.516,40
VALOR EMPENHADO: R\$ 1.118.258,20
 - Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0350 1.530.0150
 - Nota de Empenho: 2887/2019
 - Emitida em: 17/07/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO Nº 131/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22960/2019
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **Albanq Serviços e Locação de Equipamentos EIRELI-EPP**.
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos; coleta, remoção e transporte de resíduos de saúde; no município de Rio das Ostras/RJ.
ASSINATURA: 17/07/2019
VALOR TOTAL: R\$ 3.287.288,05
VALOR EMPENHADO: R\$ 1.643.644,02
 - Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0350 1.530.0150
 - Nota de Empenho: 2886/2019
 - Emitida em: 17/07/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO Nº 132/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13314/2019
 INEXIGIBILIDADE
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA**.
OBJETO: Prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública (banco de preços) para atender as necessidades da SEMAP.
ASSINATURA: 18/07/2019
VALOR: 7.990,00
 - Programa de Trabalho Nº 23.122.0001.2.151
 - Elemento de Despesa Nº 33.90.39 – 0104. 1.530.01.04
 - Nota de Empenho Nº 2796/2019
 - Emitida em 04/07/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 078/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9177/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14203/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa **Maxwal – Rio Locações, Comércio e Serviços LTDA**.
OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses a contar de 17/07/2019 do prazo de vigência da locação mensal de microcomputadores, com serviços de suporte técnico presencial para manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos locados, bem como acréscimo de 78 microcomputadores, que corresponde a 25% do valor contratado (R\$ 146.268,72).
VALOR TOTAL: R\$ 731.343,60
VALOR EMPENHADO: R\$ 365.671,78
 - Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0150 1.530.0150
 - Nota de Empenho nº 2888/2019
 - Emitida em: 17/07/2019
 - Valor R\$ 126.578,70

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0305 1.120.0000
 - Nota de Empenho nº 2889/2019
 - Emitida em: 17/07/2019
 - Valor R\$ 118.140,10

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0305 1.120.0000
 - Nota de Empenho nº 2890/2019
 - Emitida em: 17/07/2019
 - Valor R\$ 82.510,56

- Programa de Trabalho: 12.362.0004.2.653
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0150 1.530.0150
 - Nota de Empenho nº 2891/2019
 - Emitida em: 17/07/2019
 - Valor R\$ 1.875,24

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0101 1.001.0000
 - Nota de Empenho nº 2892/2019
 - Emitida em: 17/07/2019
 - Valor R\$ 14.064,30

- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0305 1.120.0000
 - Nota de Empenho nº 2893/2019
 - Emitida em: 17/07/2019
 - Valor R\$ 22.502,88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso IV e no art. 65 §§ 1º e 2º ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4.120/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019

ASSINADA: 19/07/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (cloro líquido, papel sanitário, saco plástico para lixo...) para atender a demanda dos diversos setores desta Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 474.603,30

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / MATERIAIS – DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VALOR UNIT. / TOTAL DO ITEM
 03 / PAPEL TOALHA CREPADO, INTERFOLHADO, BRANCO, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORÇÃO, 2 DOBRAS, EMBALAGEM DE 5 FARDOS DE 250FLS CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE; LOTE, DEVE CONTER CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM. / TRIBÃO / UND / 23.195 / 16,20 / 375.759,00.
 09 / CESTO DE LIXO 15 LITS COM ALÇA E TAMPÃO EM PLÁSTICO / PLAST / UND / 468 / 25,00 / 11.700,00.
 10 / CLORO LÍQUIDO (HIPOCLORITO DE SÓDIO), GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLOROATIVO 12%, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM NOTIFICAÇÃO ANVISAMS / CENON / UND / 2.671 / 9,40 / 25.107,40.
 29 / SABÃO EM PÓ, CAIXA DE 500G, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES ATIVOS, LINEAR ALQUIL BENZONO, SULFATO DE SÓDIO CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PRODUTO, NOTIFICAÇÃO ANVISAMS; SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR 0800 (SAC) COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL NO DEAS/SEMAD / ESPUMIL / UND / 6.045 / 2,30 / 13.903,50.
 33 / SACO PLÁSTICO PARALIXO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E POLIETILENO, COR PRETA, RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT: NBR 9191 NO MÍNIMO / TRIBÃO / UND / 387 / 24,00 / 9.288,00.
 34 / SACO PLÁSTICO PARALIXO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E POLIETILENO, COR PRETA, RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT: NBR 9191 NO MÍNIMO / TRIBÃO / UND / 847 / 9,00 / 7.623,00.
 35 / SACO PLÁSTICO PARALIXO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E POLIETILENO, COR PRETA, RESISTENTE, CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA IMPRESSO NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT: NBR 9191 NO MÍNIMO / TRIBÃO / UND / 1.251 / 15,40 / 19.265,40.
 38 / VASSOURA DE PIAÇA, Nº 05, BASE MÍNIMA DE 30 CM, ENVOLVIDA EM CHAPA METÁLICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, CABO MÍNIMO DE 1,50 METRO / IMPERIAL / UND / 2.174 / 5,50 / 11.957,00.

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **MACABU E MACABU LTDA EPP**, a comparecer em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente da Ata nº 013/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 005/2019 - Processo Administrativo Licitatório nº 6.001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente (almofada, apontador, barbante...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

Na hipótese da **COMPROMITENTE**, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1061 de 17 de julho de 2019.

Cumpramos lembrar, que conforme versa a Clausula 26.3 do Edital: "Multa pela recusa do **COMPROMITENTE** em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no subitem 19.4: 20% (vinte por cento) sobre valor da contratação/empenho, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação." Ressaltando ainda a Clausula 26.5: "Pela inobservância deste Edital, da Ata ou do Contrato ou qualquer outra obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) nas hipóteses de inexecução parcial ou 20% (vinte por cento) nas hipóteses de inexecução total sobre o valor da proposta apresentada ou do contrato firmado ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista neste Edital."

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **MACABU PAPELARIA EIRELI ME**, a comparecer em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente da Ata nº 014/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 005/2019 - Processo Administrativo Licitatório nº 6.001/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente (almofada, apontador, barbante...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

Na hipótese da **COMPROMITENTE**, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1061 de 17 de julho de 2019.

Cumpramos lembrar, que conforme versa a Clausula 26.3 do Edital: "Multa pela recusa do **COMPROMITENTE** em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no subitem 19.4: 20% (vinte por cento) sobre valor da contratação/empenho, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação." Ressaltando ainda a Clausula 26.5: "Pela inobservância deste Edital, da Ata ou do Contrato ou qualquer outra obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) nas hipóteses de inexecução parcial ou 20% (vinte por cento) nas hipóteses de inexecução total sobre o valor da proposta apresentada ou do contrato firmado ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista neste Edital."

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:

Tomada de Preços nº 009/2019 (Processo Administrativo nº 18650/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização da obra de iluminação pública do trecho da Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) km 153 ao km 157 km – Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcada para o dia 23/07/2019 às 09:00 horas fica **ADIADA** para o **dia 09/08/2019 às 09:00 horas**. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I), tendo em vista a alteração no respectivo edital.

Valor Total Estimado: R\$ 1.135.490,74.

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Alcabora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ - Site: www.riodasostas.rj.gov.br / E-mail: delcompro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O DELCO torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte **alteração no Edital de Tomada de Preços nº 009/2019** (Processo Administrativo nº 18650/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização da obra de iluminação pública do trecho da Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106) km 153 ao km 157 km – Rio das Ostras/RJ.

Fica alterado o Subitem 11.2.3.4. Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade até a data de entrega dos envelopes, estipulada no preâmbulo deste Edital, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia civil ou engenharia elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução 191 de 20/03/70.

O Edital alterado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcoopmo@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

5ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA VAGA DE ESTÁGIO DO PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL - PRÓ-FORMAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL N.º 02/2019 - SEGEP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Secretaria de Gestão Pública torna pública a 5ª convocação para apresentação de documentos para vaga de estágio. Os classificados serão convocados, gradativamente, dentro do número de vagas ao longo do ano de 2019. Os convocados relacionados no Anexo I deverão comparecer na Secretaria de Gestão Pública no período de **22 a 26 de julho de 2019, das 09h às 16h**, munidos de cópias legíveis dos documentos relacionados no item 8 do Edital n.º 02/2019 - SEGEP, publicado na Edição n.º 1029 do Jornal Oficial Rio das Ostras.

Os classificados que não constarem nesta convocação deverão acompanhar o Jornal Oficial Rio das Ostras, semanalmente, para verificarem as convocações seguintes, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

Site da Prefeitura: <http://www.riodasostras.rj.gov.br>

Página do Estágio: <http://www.riodasostras.rj.gov.br/estagio>

A Divisão de Estágios da Secretaria de Gestão Pública, analisará os documentos apresentados comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, conferindo parecer de apto ou desclassificado para o estágio. Os estudantes deverão aguardar o contato da Divisão de Estágios que poderá ser por telefone ou e-mail.

Rio das Ostras, 17 de julho de 2019.

Secretário Municipal de Gestão Pública

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ALUNO INSCRITO

11|102.767.517-44|SUELLEN GREGÓRIO ROCHA

12|138.874.357-45|NATASHA DOBGENSKI LOUREIRO DE ALMEIDA

13|159.392.107-16|THAIS COSTA FARIA

CURSO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ALUNO INSCRITO

17|817.249.775-04|MARIANGELA DA PAZ BRAGA

CURSO: ENGENHARIA CIVIL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ALUNO INSCRITO

7|156.201.147-24|BARBARA FERNANDA ANDRADE SILVA

CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ALUNO INSCRITO

7|147.425.087-42|DANIELLE DA SILVA CASTILHO

8|134.252.337-77|GIZELE MARIA DE PAULA

CURSO: NUTRIÇÃO (SAÚDE COLETIVA/MATERNAL INFANTIL E NUTRIÇÃO CLÍNICA)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ALUNO INSCRITO

11|116.100.377-07|LUDMILA DIAS CANDECO DA SILVA

12|127.941.767-65|LARA SOEIRO MACHADO DA SILVA

13|141.838.127-63|WILLIAN MEIRELLIS LOPES

14|162.327.387-05|BEATRIZ ALMEIDA MACHADO

15|143.288.547-20|MATEUS MIRANDA PESSANHA

CURSO: SERVIÇO SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ALUNO INSCRITO

5|093.229.447-22|RAFAELLA MARIA DA MOTTA COSTA

6|112.366.977-58|ELAINE NEVES AVELINO SALATHE

Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO|CPF|ALUNO INSCRITO

2|179.354.837-44|ANA CLÁUDIA DE MATOS CAVADAS

3|129.494.947-06|CAIO VINICIUS DOS SANTOS GUIMARÃES

4|004.817.755-52|GEÓRGIA FERREIRA MORENO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME – Gestão 2018/2019, convida os conselheiros para a 57ª Sessão Ordinária, que será realizada dia **07 de agosto de 2019, às 9h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ERRATA

RESOLUÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 01

(Publicada no Jornal Oficial do Município - Edição nº 1060, de 12 de julho de 2019)

ONDE SE LÊ:

MARTA JANETE MARTINS GUIMARÃES MATTOS
Presidente do CACS/FUNDEB - Gestão 2017/2019

LEIA-SE:

DANIEL FRANCO MENDONÇA
Presidente do CACS/FUNDEB - Gestão 2019/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

Ficam os membros da Comissão de Avaliação da Saúde visando identificar, diagnosticar e elaborar Plano de Ação para sanar as deficiências e necessidades encontradas nos diversos setores da Secretaria de Saúde, conforme agendamentos dos responsáveis dos setores da Secretaria de Saúde, relacionado abaixo:

Dia 15 de julho as 9:00 horas – Secretária Municipal de Saúde.
Local da Reunião SEMUSA- Centro de Cidadania

Dia 23 de julho as 9:00 horas – Subsecretário de Atenção Básica e Vigilância em Saúde juntamente com o Sr Coordenador de Atenção Básica e o Sr Coordenador de Vigilância em Saúde.
Local da Reunião: Procuradoria Geral do Município

Dia 24 de julho as 9:00 horas - Subsecretário de Atenção Especializada juntamente com o Sr Coordenador de Assistência Hospitalar, o Responsável pelo Centro de Reabilitação e o Sr Coordenador de Pronto Atendimento.
Local da Reunião: Procuradoria Geral do Município

Dia 25 de julho as 9:00 horas - Coordenadoria Administrativa juntamente com os responsáveis pelos: Departamento de Gestão de Pessoas e Responsabilidade Técnica, Departamento de Projeto e Captação de Recursos, Departamento de Assistência Farmacêutica, Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais, Departamento Geral de Diagnóstico.
Local da Reunião: Procuradoria Geral do Município

Dia 30 de julho as 9:00 horas- Coordenadoria de Gestão, Avaliação e Auditoria – COGA, juntamente com os responsáveis pelos: Departamento de Auditoria Médica, do Departamento de Sistema de Informação e Cadastro do CNES e do Departamento da Central de Regulação.
Local da Reunião: Procuradoria Geral do Município

Dia 31 de julho as 9:00 horas- Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, pela Assessoria de Orçamento, pela Assessoria de Licitação e um responsável de cada Divisão que fazem parte integrante do Fundo Municipal de Saúde.
Local da Reunião: Procuradoria Geral do Município

VITOR PENNO REIS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 022/2019

Instaura Sindicância Investigativa.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, nos termos do art. 4º, II do Decreto nº 2.183/2019, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 19.271/2019.

Parágrafo único. A presente Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de julho de 2019.

ANDERSON MELO DE ALMEIDA
CORREGEDOR-GERAL DA GMRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

ATA DO II FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO DE RIO DAS OSTRAS

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove realizou-se no plenário da Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizado na Avenida dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras, RJ, o segundo Fórum Municipal de Turismo, com início às onze horas com a seguinte pauta:

- I – Cerimônia de abertura do II Fórum Municipal de Turismo
- II – Apresentação do Projeto Investe Turismo pelo Gestor de Turismo do SEBRAE/RJ Sr. Bruno Fernandes
- III – Palestra sobre boas práticas da governança pelo Gestor de Turismo do SEBRAE/RJ Sr. Jarbas Modesto
- IV – Eleição do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR-RO);

Estiveram presentes os senhores Prefeito Municipal de Rio das Ostras Marcelino Carlos Dias Borba; a Sra. Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira; Vereador Wagner Werther; Vereador Joelson do Carmo; o Sr. Thomas Weber presidente da TurisRio; o Sr. Marco Navega Presidente da Confederação Estadual de Convention & Visitors Bureau e presidente do Conselho de Desenvolvimento do Turismo da Costa do Sol - Condetur; o Sr. Deputado Estadual Welberth Rezende Presidente da Comissão de Turismo da Alerj; a Gestora do Projeto Municipal de Turismo do Sebrae-RJ, Sra. Silvia Romão; e demais convidados conforme lista de presença em anexo.

A reunião foi iniciada pelo Mestre de Cerimônias, que leu a pauta da reunião e convidou a o Sr. Marcelino Borba, o Sr. Deputado Welberth Rezende, a Sra. Silvia Romão, o Sr. Marco Navega para comporem a mesa. A Sra. Aurora pegou a palavra, agradeceu a presença de todos enfatizou que foi um marco para o turismo da cidade e agradeceu o apoio do Prefeito para dar continuidade ao Fórum e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município; o Sr. Thomas Weber agradeceu a palavra e aos presentes, e destacou a importância da TurisRio como órgão validador e facilitador dos municípios para terem acesso a recursos e programas federais, destacou a importância da implantação do conselho municipal de turismo no envolvimento do poder público e iniciativa privada, buscando o bem estar da sociedade e criando mecanismos para que os municípios acessem recursos federais através do Cadastur, disponibilizados pelo ministério do turismo; o Sr. Marco Navega agradeceu a palavra e aos representantes, destacou a importância deste primeiro passo que seria a criação do conselho

municipal de Turismo e parabenizou a iniciativa do poder público em estar dando continuidade ao Fórum de Turismo que é o caminho para que a iniciativa privada e terceiro setor, tenham um canal de comunicação direta com o poder público, destacou a força da cidade de Rio das Ostras no Turismo Estadual, ficando atrás apenas de Búzios e Cabo Frio; a Sra. Silvia Romão agradeceu a palavra e aos representantes, destacou que as ações no município só vão acontecer se o empresário se empoderar, porque o SEBRAE, SENAC, SESI e demais instituições estarão aqui para apoiar, a prefeitura para viabilizar, mas o empoderamento está nas mãos dos empresários; o Sr. Wagner agradeceu a palavra e aos representantes, enfatizou a geografia privilegiada do município que favorece as atividades esportivas que são uma forma de desenvolver o turismo, destacou a importância da parceria do SEBRAE e a importância do COMTUR/RO para o desenvolvimento econômico, social e do turismo da cidade, deixando também aberta as portas da câmara municipal para futuras parcerias; Sr. Welbert agradeceu a palavra e aos representantes, destacou que Rio das Ostras é um município com grandes belezas naturais onde as pessoas já fazem turismo, enfatizou a necessidade de criar outra forma de renda para a cidade para fugir da dependência do petróleo, visto que este é findável, destacou também a atuação da comissão de turismo da Alerj que busca solução para a quantidade excessiva de radares na rodovia Amaral Peixoto que deve ser revista, salientou sobre o grande problema do turismo hoje no estado do Rio de Janeiro, que é a questão da violência, onde a comissão de turismo da Alerj vem buscando soluções junto aos órgãos competentes, por fim deixou de portas abertas para quaisquer questões a comissão de turismo da Alerj onde o mesmo é presidente; o Sr. Marcelino agradeceu a palavra e aos representantes, destacou a importância da criação do conselho municipal de turismo visto que o turismo é uma atividade muito importante para o município, visando melhorar a segurança contratou policiais militares por meio do PROEIS e como resultado, tivemos um verão sem ocorrências na cidade, destacou a importância da eleição dos conselheiros para fazer com que a cidade de Rio das Ostras continue avançando e que as boas ideias que surgirem serão colocadas em prática, a cidade tem tudo para trabalhar com o "turismo família", os conselheiros e demais munícipes podem contar com a prefeitura, enfatizou também a importância da parceria público privada direta e através de incentivo fiscal, como acontece no Festival de Jazz & Blues, falou sobre a revitalização das orlas da cidade, falou sobre a necessidade de cuidar da cidade, não jogando lixo nas ruas e terrenos para não deixar a cidade suja e feia e finalizou dizendo que a prefeitura está aqui para fazer o turismo alavancar da melhor maneira possível e está sempre disposto a apoiar o pequeno e médio empresário pois são em grande maioria os que desenvolvem a atividade turística no município e finalizando declarou aberto o II Fórum de Turismo de Rio das Ostras.

Apresentação do Projeto Investe Turismo pelo Gestor de Turismo do SEBRAE/RJ Sr. Bruno Fernandes.

Apresentação sobre boas práticas da governança pelo Gestor de Turismo do SEBRAE/RJ Sr. Jarbas Modesto.

A Sra. Aurora Siqueira dando continuidade ao II Fórum, prosseguiu com a leitura do regimento interno para aprovação do mesmo, o Sr. Carlos Henrique Luiz Pimentel da Fundação Rio das Ostras de Cultura sugeriu a inclusão de parágrafo ao artigo décimo segundo e ficou aprovado com a seguinte redação "Em caso de vacância de alguma cadeira (setor empresarial ou social), dentro do prazo de 5 dias úteis, será realizado Fórum setorial com a finalidade de preencher as cadeiras vagas." O restante do regimento interno do II Fórum foi aprovado sem amis nenhuma alteração.

A eleição foi conduzida pela Sra. Aurora Siqueira que explicou a forma em que seria realizada a eleição. Os candidatos representantes do setor empresarial somente poderiam votar para as cadeiras do setor empresarial e da mesma forma com o setor social. Lembrou também que não teria eleição para o setor pública, uma vez que seria indicado pelo prefeito.

A eleição transcorreu da seguinte forma:

I - 01 (uma) cadeira para as associações representantes de bares e restaurantes: Somente uma entidade

candidata, eleita por aclamação: NÚCLEOGOURMET

II - 01 (uma) cadeira para as associações representantes de meios de hospedagem: Somente uma entidade candidata, eleita por aclamação: APHORO

III - 04 (quatro) cadeiras para as associações representantes do setor privado que fomentem o turismo: Somente duas entidades credenciaram, sendo eleitas: RIO DAS OSTRAS CONVENTION E VISITORS BUREAU e SEBRAE.

Conforme regimento interno será marcado Fórum setorial empresarial para eleição das duas outras cadeiras.

Setor Social

I - 01 (uma) cadeira para as associações representantes de artesãos: Não houveram entidades credenciadas para esta cadeira sendo marcado Fórum setorial para eleição.

II - 01 (uma) cadeira para as associações de moradores de áreas turísticas (Tartaruga, Bosque, Centro, Boca da Barra, Costazul, Praiamar, Mar do Norte, Cantagalo e Rocha Leão): Foram credenciadas duas entidades: ASSOCIAÇÃO DE MAR DO NORTE com seis votos e ASSOCIAÇÃO DO BOSQUE que obteve três votos. Eleita a ASSOCIAÇÃO DE MAR DO NORTE.

III - 02 (duas) cadeiras para as associações esportivas ligadas ao turismo: Somente uma entidade se credenciou, sendo eleita: CIARO.

A outra cadeira será preenchida no Fórum setorial social.

IV - 02 (duas) cadeiras para as associações representantes da sociedade civil que fomentem o turismo.

Se credenciaram as seguintes associações: ASSOCIAÇÃO DOS QUIOSQUES com três votos, AVAERO com quatro votos, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ENSEADA com um voto e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BOSQUE com um voto.

Sendo eleitas as: ASSOCIAÇÃO DOS QUIOSQUES E AVAERO

A sr. Aurora Siqueira agradeceu a presença de todos e encerrou o II Fórum Municipal de Turismo dezoito horas e vinte e três minutos.

E nada mais havendo a tratar, às vinte horas e cinco minutos, a reunião foi encerrada, e foi determinando a comissão organizadora do segundo foro composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sra. Carla Ennes da Silva, Sr. Igor de Carvalho Pessanha e Srta. Juliana Ravaglia Bastos, que lavrasse a presente ata, que segue assinada pela comissão e pela Presidente, como sinal de aprovação.

Rio das Ostras, 13 de Maio de 2019.

IGOR DE CARVALHO PESSANHA

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

**NOVOS
HORÁRIOS
DE ATENDIMENTO
FARMÁCIA
MUNICIPAL**

8H ÀS 17H
SEGUNDA A SEXTA

8H ÀS 13H
SÁBADO, DOMINGO
E FÉRIADO

2771-1463
Rua Rego Barros, 217 - Centro

**Ampliação dos horários
de atendimento.**
Mais facilidade para você!



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará seleção de proposta para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL**, devidamente legalizado, cujo valor deverá estar de acordo com o praticado no mercado, bem como o imóvel deverá possuir os requisitos abaixo especificados, que será destinado à instalação e funcionamento do SAE, CTA, a Coordenação e a UDM, durante o período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 22948/2019.

Ficando aberto prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data da publicação, para apresentação dos documentos a seguir, devendo os mesmos serem autuados em processo administrativo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – CEP: 28.895-664. Maiores informações: Tel. (22) 2771-3516 – Email: licitacao.fmsro@gmail.com

Características do Imóvel:

- .01 (uma) recepção ampla reservada;
- .01 (uma) sala administrativa;
- .01 (uma) sala de reuniões/capacitações;
- .02 (dois) banheiros acessíveis para usuários;
- .02 (dois) banheiros para funcionários;
- .01 (uma) copa/cozinha;
- .01 (uma) sala de coordenação;
- .02 (dois) consultórios ginecológicos com banheiros;
- .03 (três) consultórios clínicos;
- .01 (uma) sala de enfermagem;
- .01 (um) almoxarifado;
- .01 (uma) sala de vacinas;
- .01 (uma) sala ampla para aconselhamento;
- .01 (uma) sala unidade dispensadora;
- .01 (uma) sala almoxarifado da unidade dispensadora.

Documentação necessária:

1. Escritura ou prova de posse do imóvel;
2. Carnê de IPTU quitado;
3. Proposta do proprietário – inerente ao valor e ao período da locação;
4. Carteira de identidade e CPF do proprietário;
5. Comprovante de adimplência junto a CEDAE e a ENEL;
6. Caso o proprietário seja pessoa jurídica deverá ser apresentado a CND – junto ao INSS, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Certidão de Tributos Municipais, o Cartão de Inscrição no CNPJ, o Contrato Social ou o Estatuto em vigor, com a Ata de Eleição do Presidente.

*Os documentos e o imóvel serão submetidos à avaliação

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18340/2019

ADESAO DESTA MUNICÍPIO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2018, REFERENTE AO PROCESSO ELETRÔNICO DE COMPRAS SIPAR Nº 25000.457581/2017-35, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018, ITEM 01, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância.

EMPRESA: Mardisa Veículos S/A

VALOR TOTAL R\$ 690.800,00

ITEM: ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA, MODELO; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1: AMBULÂNCIA - PADRÃO SAMU 192; UNID.; 4; MERCEDES BENZ; SPRINTER 415 CDI; 172.700,00; 690.800,00

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1164/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34702/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Radiolab Cardiologia e Laboratório Eireli.

OBJETO: Realização de exame (ressonância magnética lombo sacra com sedação) para atender as necessidades da paciente Alice Prado Braga, conforme Ofício da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro nº 1961/2018.

VALOR: R\$ 1.180,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 1.530.0104

EMISSION: 09/07/2019

NOTA DE EMPENHO Nº 1165/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14285/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Radiolab Cardiologia e Laboratório Eireli.

OBJETO: Realização de exames (ressonância de crânio com sedação e tomografia computadorizada de crânio com sedação) para atender as necessidades da paciente Mikaelly Alonso da Silva, conforme Ofício do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nº 002/2019/PJUR.

VALOR: R\$ 1.890,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 - 1.530.0104

EMISSION: 09/07/2019

NOTA DE EMPENHO Nº 1166/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18340/2019

ADESAO DESTA MUNICÍPIO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2018, REFERENTE AO PROCESSO ELETRÔNICO DE COMPRAS SIPAR Nº 25000.457581/2017-35, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018, ITEM 01, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Mardisa Veículos S/A.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância.

VALOR: R\$ 690.800,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.836 - 44.90.52 - 1.530.0150

EMISSION: 10/07/2019

NOTA DE EMPENHO Nº 1168/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18956/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24565/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Ostrata Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de links para transporte de dados, links dedicados de acesso à internet e links de acesso à internet banda larga, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva e todos itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da contratada para atender as necessidades de diversos setores e secretarias desta prefeitura.

VALOR: R\$ 58.150,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.393 - 33.90.39 - 1.214.0000

EMISSION: 10/07/2019

NOTA DE EMPENHO Nº 1170/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28685/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Prime Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Locação do imóvel não residencial, situado na Rodovia Amaral Peixoto, com a Rua Coronel Barcelos Feio, Lote 22 – Cidade Beira Mar – Rio das Ostras/RJ, onde se destina o funcionamento do Departamento de

Infraestrutura e Serviços Gerais (DESGE) da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 11.294,00

DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 33.90.92 - 1.530.0104

EMISSION: 11/07/2019

NOTA DE EMPENHO Nº 1171/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28685/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Prime Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Locação do imóvel não residencial, situado na Rodovia Amaral Peixoto, com a Rua Coronel Barcelos Feio, Lote 22 – Cidade Beira Mar – Rio das Ostras/RJ, onde se destina o funcionamento do Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais (DESGE) da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 124.234,00

DOTAÇÃO: 10.122.0128.2.815 - 33.90.39 - 1.530.0104

EMISSION: 11/07/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 271/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2006

CONTRATO Nº 271/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28685/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Prime Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.

OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da locação do imóvel não residencial, situado na Rodovia Amaral Peixoto, com a Rua Coronel Barcelos Feio, Lote 22 – Cidade Beira Mar – Rio das Ostras/RJ, onde se destina o funcionamento do Departamento de Infraestrutura e Serviços Gerais (DESGE) da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 135.528,00

NOTA DE EMPENHO: 11/07/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0128.2.815

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92 - 1.530.0104

EMITIDA EM: 11/07/2019

VALOR: R\$ 11.294,00

NOTA DE EMPENHO: 11/07/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0128.2.815

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - 1.530.0104

EMITIDA EM: 11/07/2019

VALOR: R\$ 124.234,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato original.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – Quadra 07 – Sobreloja – Sala 02 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.**

no dia 01/08/2019 às 14:00 horas, Pregão nº 005/2019 - SEMUSA/FMS (processo administrativo nº 19343/2019), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de transdutores para o aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva. Valor Total Estimado: R\$ 31.200,00.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 – Centro de Cidadania Augusto Veloso de Assis – 2º Piso - Sala 23 - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrass.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 3516/Email: licitacao.fmsro@gmail.com.

MARCUS VINICIUS DA MOTA SOUZA

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA EDITAL 001/2019

ONDE SE LÊ:

d) CATEGORIA IV (pessoa física) - 01 (um) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – que sua execução acontecerá nas seguintes localidades: SETORES A, B, D, E, F, G, H, K, M, N, O - **VIDE ANEXO I**;

LEIA-SE:

d) CATEGORIA IV (pessoa física) - 01 (um) projeto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – que sua execução acontecerá nas seguintes localidades: SETORES A, B, D, E, F, G, H, K, M, N, O - **VIDE ANEXO I**;

ONDE SE LÊ:

f) CATEGORIA VI (pessoa física) - 01 (cinco) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – que sua execução acontecerá nas seguintes localidades: SETOR C - **VIDE ANEXO I**.

LEIA-SE:

f) CATEGORIA VI (pessoa física) - 01 (um) projeto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – que sua execução acontecerá nas seguintes localidades: SETOR C - **VIDE ANEXO I**.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 028/2019

APOSENTA SERVIDOR.

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente - c/c os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de **01 de Julho de 2019**, à servidora IDALINA MONTEIRO FERREIRAS FILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 01, conforme Processo Administrativo nº 106/2019.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 19 de Julho de 2019.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente

PORTARIA 029/2019

Comissão Julgadora de Projetos – Etapa 1

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando os Processos Administrativos nº 078/2019, 079/2019 da Fundação Rio das Ostras de Cultura e 001/2019 do Fundo Municipal de Cultura – FMP/RO,

Considerando o que determina os Editais do programa Municipal de Fomento à Cultura – PMFC/RO: 6.4. A Comissão Julgadora de Projetos – Etapa 1 - será nomeada pelo Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura e será formada por, no mínimo, 03 (três) membros da Fundação Rio das Ostras de Cultura, 03 (três) membros escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras.

Considerando a escolha do Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO em reunião extraordinária realizada no dia 18/07/2019, na Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC (Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109 – Centro – Rio das Ostras/RJ).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Julgadora de Projeto – Etapa 1.

Art. 2º - São membros da Comissão Julgadora de Projeto Etapa 1:

I – Indicados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC:
Carlos Henrique Pimentel Luiz
Mariana Gomes Ribeiro
Renata Cabral Pereira dos Santos
II – Indicados pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC/RO:
Helen Winin Silva Gomes
Vanderlei Campos
Heitor Nunes Filho

Art. 3º - É da competência da Comissão Julgadora de Projetos – Etapa 1 a Análise Técnica.

Art. 4º - São atribuições dos membros da Comissão Julgadora de Projeto – Etapa 1:

a) Verificar o preenchimento dos formulários com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão, com clareza e objetividade, com os anexos exigidos nos Editais 006/19, 007/19 Da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC e 001/19 do Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO;
b) Verificar a documentação do proponente e do projeto.

Art. 5º - As atividades decorrentes dos membros desta Comissão não serão remuneradas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de julho de 2019.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Presidente do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO

ERRATA EDITAL Nº 006/2019

EDITAL Nº 006/19 - EDITAL DE INCENTIVO E APOIO A FORMAÇÃO DE BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS ESCOLARES E AGREMIÇÕES INDEPENDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ONDE SE LÊ:

4.6. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica) no Município através de registros (fotografias, reportagens, declarações e etc.) datados desse período;

LEIA-SE:

4.6. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 01 (um) ano de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica) no Município através de registros (fotografias, reportagens, declarações e etc.) datados desse período;

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ERRATA EDITAL Nº 007/2019

EDITAL Nº 007/19 - GRAFITE

ONDE SE LÊ:

4.6. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica) no Município através de registros (fotografias, reportagens, declarações e etc.) datados desse período;

LEIA-SE:

4.6. Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 01 (um) ano de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica) no Município através de registros (fotografias, reportagens, declarações e etc.) datados desse período;

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ERRATA EDITAL Nº 008/2019

EDITAL 008/2019 - CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (Publicado no Jornal Oficial nº 1060 de 12/07/2019) EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DO PROJETO "BASTIDORES" DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC

ONDE SE LÊ:

5.1 A seleção dos prestadores de serviços entre os integrantes do banco de dados de pareceristas da Fundação Rio das Ostras de Cultura será realizada conforme a demanda de cada área do Art. 2º e seus incisos e serão convocados pela comissão de seleção formada por:

LEIA-SE:

5.1 A seleção dos prestadores de serviços entre os integrantes do banco de dados de pareceristas da Fundação Rio das Ostras de Cultura será realizada conforme a demanda de cada área do Art. 2º e seus incisos e serão convocados pela comissão de seleção formada por:

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 19604/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 27 de junho de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Angela Maria Borges**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº 178-3, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico = R\$ 1.336,66
Triênio – 50% do vencimento básico = R\$ 668,33
Total = R\$ 2.004,99

Rio das Ostras, 16 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 19127/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 27 de junho de 2019, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Paulo Cesar de Souza Pinto**, ocupante do cargo de **Professor II - Português**, matrícula nº 2606-9, no valor de **R\$ 1.896,09 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais e nove centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 16 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 18146/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 27 de junho de 2019, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 – regra e transição, c/c o art. 23, I, II e III, da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Vilma de Abreu Cardoso**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº 154-6, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico = R\$ 1.336,66
Triênio – 50% do vencimento básico = R\$ 668,33
Total = R\$ 2.004,99

Rio das Ostras, 17 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente

ERRATA DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 006/2019

(Publicado no Jornal Oficial do Município - Edição Nº 1061 de 17 de julho de 2019, página 11)

DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

ONDE SE LÊ:

[...]

1. DAS CANDIDATURAS PARA MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

1.1.3 **Rivail Augusto Ribaja Gripp**, mat. 10846-4, Fiscal de Transporte, com formação curso superior em Administração de Empresas, lotado na Secretaria de Trânsito – SECTRAN;

[...]

LEIA-SE:

[...]

1. DAS CANDIDATURAS PARA MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

1.1.3 **Rivail Augusto Gibaja Gripp**, mat. 10846-4, Fiscal de Transporte, com formação curso superior em Administração de Empresas, lotado na Secretaria de Trânsito – SECTRAN;

[...]

Rio das Ostras, 18 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente - OstrasPrev

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, no uso de suas atribuições, e com base no art. 69, § 1º da Lei Municipal nº 957/05,

CONVOCA os membros efetivos: **Idelanir dos Anjos Machado**, matrícula nº 11253-4, **Bruno Carvalho Balhazar Lessa**, matrícula nº 026, **Paulo Roberto da Silva Porto**, matrícula nº 7323-7 e, **Clicia Lobo Diniz**, aposentada, e na ausência destes, os membros suplentes, **Marcus Vinicius da Mota Souza**, matrícula nº 2030-3, **Marília Vidal Baldez**, matrícula nº 006 e, **Elenilson Gomes Ribeiro Pereira**, matrícula 2101-6, para uma **reunião ordinária** no dia **30 de julho de 2019, às 17h15min**, na sede do OstrasPrev, com a seguinte ordem do dia:

1. Análise dos balanços do 1º quadrimestre de 2019.

Rio das Ostras, 18 de julho de 2019.

IDELANIR DOS ANJOS MACHADO

Presidente do Conselho Fiscal

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 097/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 087/2019 e antecipar 30 (trinta) dias de FÉRIAS da Assessora Técnico Parlamentar Sra. CAMILLA ALOE MARQUES REZENDE, mat.: 2017037, lotada no gabinete do Vereador Wagner de Albuquerque Lima Sobrinho, a partir de 22/07 a 20/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, conforme processo administrativo nº 722/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 18/2019

Processo Administrativo nº 630/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

CONTRATADA: EMPRESA VC QUINTÃO COMÉRCIO E SERV. DE MAT. ELETRONICOS EIRELLI - ME

OBJETO: A contratação de empresa para instalação do PABX, objetivando atender as necessidades do poder legislativo municipal.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 0101.2123.01.031.0052-33.90.39.00

Empenho: 104

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso "II", alínea "a", da Lei nº. 8666/93.